



Diário Oficial

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 418

Recife - Terça-feira, 26 de novembro de 2019

Eletrônico

PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ Nº 3.008/2019

Recife, 25 de novembro de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO a elaboração da Escala de Plantão encaminhada, nos termos do § 1 do Art. 3º da Resolução RES-CPJ n.º 006/2017, de 03.05.2017,

RESOLVE:

I - Publicar a Escala de Plantão, de 2ª Instância, dos Procuradores Cíveis para o mês de DEZEMBRO de 2019, conforme anexo desta portaria.

II - Lembrar, aos Promotores de Justiça relacionados no anexo, a obrigatoriedade de apresentação do relatório relativo ao respectivo plantão, conforme dispostos nos Art. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ nº 006/2017, conforme o caso.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Valdir Barbosa Júnior
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

PORTARIA POR-PGJ Nº 3.009/2019

Recife, 25 de novembro de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução RES-CPJ n.º 006/2007, de 03.05.2017,

RESOLVE:

I - Publicar a Escala de Plantão dos Membros do Ministério Público, da 3ª Entrância da Capital, para o mês de DEZEMBRO de 2019, conforme anexo desta portaria.

II - Lembrar, aos Promotores de Justiça, relacionados no anexo, a obrigatoriedade de apresentação do relatório relativo ao respectivo plantão, conforme dispostos nos Art. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ nº 006/2017, conforme o caso.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Valdir Barbosa Júnior
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

PORTARIA POR-PGJ Nº 3.010/2019

Recife, 25 de novembro de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO o envio da escala de plantão da infância e Juventude, nos termos da alínea b, Art. 11 da resolução CPJ nº 006/2017;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço,

RESOLVE:

I - Publicar a escala de plantão do Ministério Público na Justiça da Infância e Juventude, para o mês de DEZEMBRO de 2019, a ser cumprida pelos Promotores abaixo, conforme anexo desta Portaria.

II - Lembrar, aos Promotores de Justiça relacionados no anexo, a obrigatoriedade de apresentação do relatório relativo ao respectivo plantão, conforme dispostos nos Art. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ nº 006/2017, conforme o caso.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Valdir Barbosa Júnior
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

PORTARIA POR-PGJ Nº 3.011/2019

Recife, 25 de novembro de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a elaboração da Escala de Plantão encaminhada, nos termos do art. 17º da Resolução RES-CPJ n.º 006/2017, de 03.05.2017.

RESOLVE:

I - Publicar as escalas de plantão dos Membros do Ministério Público – nas Circunscrições Ministeriais a serem cumpridas durante o mês de DEZEMBRO de 2019, conforme anexo desta portaria.

II - Lembrar, aos Promotores de Justiça, relacionados no anexo, a obrigatoriedade de apresentação do relatório relativo ao respectivo plantão, conforme dispostos nos Art. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ nº 006/2017, conforme o caso.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Valdir Barbosa Júnior
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

PORTARIA POR-PGJ Nº 3.012/2019

Recife, 25 de novembro de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, nos termos do art. 127 da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento do Art. 19 da resolução CPJ nº 006/2017, no que se refere a atribuição da Procuradoria Geral de Justiça para publicidade por meio da imprensa oficial;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Júnior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO, ainda, o envio das escalas pelos respectivos coordenadores nos termos do Art. 18 da referida Resolução;

RESOLVE:

I - Publicar as escalas de sobreaviso dos Membros do Ministério Público, nos termos da Resolução CPJ nº 006/2017 a serem cumpridas durante o mês de DEZEMBRO de 2019, conforme anexo desta portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Valdir Barbosa Júnior
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

PORTARIA POR-PGJ Nº 3.013/2019

Recife, 25 de novembro de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 68 da Lei Orgânica do MPPE, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da Procuradoria de Justiça Criminal, conforme teor do Ofício nº 937/2019-PJCRIM;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. ANDRÉA KARLA MARANHÃO CONDÉ FREIRE, 8ª Procuradora de Justiça Criminal, de 2ª Instância, para o exercício simultâneo no cargo de 12º Procurador de Justiça Criminal, de 2ª Instância, no período de 01/12/2019 a 31/12/2019, em razão do afastamento do Bel. Ricardo Lapenda Figueiroa.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Valdir Barbosa Júnior
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

PORTARIA POR-PGJ Nº 3.014/2019

Recife, 25 de novembro de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 68 da Lei Orgânica do MPPE, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da Procuradoria de Justiça Criminal, conforme teor do Ofício nº 937/2019-PJCRIM;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. FERNANDO ANTÔNIO CARVALHO RIBEIRO PESSOA, 17º Procurador de Justiça Criminal, de 2ª Instância, para o simultâneo no cargo de 21º Procurador de Justiça Criminal, de 2ª Instância, no período de 01/12/2019 a 31/12/2019, em razão do afastamento do Bel. Dr. Clênio Valença Avelino de Andrade.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Valdir Barbosa Júnior

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

PORTARIA POR-PGJ Nº 3.015/2019

Recife, 25 de novembro de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 68 da Lei Orgânica do MPPE;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da Procuradoria de Justiça Criminal, conforme teor do Ofício nº 937/2019-PJCRIM;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. NORMA MENDONÇA GALVÃO DE CARVALHO, 5ª Procuradora de Justiça Criminal, de 2ª Instância, para o exercício simultâneo no cargo de 14º Procurador de Justiça Criminal, de 2ª Instância, no período de 01/12/2019 a 31/12/2019, em razão do afastamento do Bel. Renato da Silva Filho.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Valdir Barbosa Júnior
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

PORTARIA POR-PGJ Nº 3.016/2019

Recife, 25 de novembro de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 68 da Lei Orgânica do MPPE;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da Procuradoria de Justiça Criminal, conforme teor do Ofício nº 937/2019-PJCRIM;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. ADALBERTO MENDES PINTO VIEIRA, 4º Procurador de Justiça Criminal, de 2ª Instância, para o exercício simultâneo no cargo de 18º Procurador de Justiça Criminal, de 2ª Instância, no período de 01/12/2019 a 31/12/2019, em razão do afastamento da Bela. Cristiane de Gusmão Medeiros.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Valdir Barbosa Júnior
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

PORTARIA POR-PGJ Nº 3.017/2019

Recife, 25 de novembro de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Júnior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Márcia Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

RESOLVE:

Designar o Bel. HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER, 42º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 41º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, no período de 02/12/2019 a 20/12/2019, em razão do afastamento da Bela. Katarina Moraes de Gusmão.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Valdir Barbosa Júnior
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

PORTARIA POR-PGJ Nº 3.018/2019**Recife, 25 de novembro de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 7ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. DANIEL JOSÉ MESQUITA MONTEIRO DIAS, Promotor de Justiça de Maraiá, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Quipapá, de 1ª Entrância, no período de 01/12/2019 a 20/12/2019, em razão das férias da Bela. Ana Victoria Francisco Schaufert.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Valdir Barbosa Júnior
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

PORTARIA POR-PGJ Nº 3.019/2019**Recife, 25 de novembro de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 7ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. REGINA WANDERLEY LEITE DE ALMEIDA, 2ª Promotora de Justiça Cível de Palmares, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Lagoa dos Gatos, de 1ª Entrância, no período de 01/12/2019 a 20/12/2019, em razão das férias da Bela. Ana Victoria Francisco Schaufert.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Valdir Barbosa Júnior
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

PORTARIA POR-PGJ Nº 3.020/2019**Recife, 25 de novembro de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 11ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. ANDREIA APARECIDA MOURA DO COUTO, Promotora de Justiça de Lagoa de Itaenga, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça de Carpina, de 2ª Entrância, no período de 02/12/2019 a 21/12/2019, em razão das férias do Bel. Elson Ribeiro.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Valdir Barbosa Júnior
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

PORTARIA POR-PGJ Nº 3.021/2019**Recife, 25 de novembro de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 11ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. DIEGO ALBUQUERQUE TAVARES, Promotor de Justiça de Feira Nova, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Paudalho, de 2ª Entrância, no período de 12/12/2019 a 31/12/2019, em razão das férias do Bel. Carlos Eduardo Domingos Seabra.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Valdir Barbosa Júnior
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

PORTARIA POR-PGJ Nº 3.022/2019**Recife, 25 de novembro de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Júnior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Márcia Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomão Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 13ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. JOSÉ FRANCISCO BASÍLIO DE SOUZA DOS SANTOS, 6º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 9º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes, no período de 21/11/2019 a 20/12/2019, em razão das férias da Bela. Erika Loaysa Elias de Farias Silva.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 21/11/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Valdir Barbosa Júnior
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

PORTARIA POR-PGJ Nº 3.023/2019

Recife, 25 de novembro de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 13ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. DINAMÉRICO WANDERLEY RIBEIRO DE SOUZA, 8º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 12º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes, no período de 12/12/2019 a 31/12/2019, em razão das férias da Bela. Gláucia Hulse de Farias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Valdir Barbosa Júnior
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

PORTARIA POR-PGJ Nº 3.024/2019

Recife, 25 de novembro de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 13ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. EMANUELE MARTINS PEREIRA, 1ª Promotora de Justiça Cível de Jaboatão dos Guararapes, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça Cível

de Jaboatão dos Guararapes, no período de 02/12/2019 a 31/12/2019, em razão das férias da Bela. Diliani Mendes Ramos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Valdir Barbosa Júnior
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

PORTARIA POR-PGJ Nº 3.025/2019

Recife, 25 de novembro de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 13ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. ISABELA RODRIGUES BANDEIRA CARNEIRO LEÃO, 6ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, no período de 12/12/2019 a 31/12/2019, em razão das férias da Bela. Milena Conceição Rezende Mascarenhas Santos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Valdir Barbosa Júnior
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

PORTARIA POR-PGJ Nº 3.026/2019

Recife, 25 de novembro de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 13ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. ANA LUIZA PEREIRA DA SILVEIRA FIGUEIREDO, 4ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 3º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, no período de 12/12/2019 a 31/12/2019, em razão das férias da Bela. Zélia Diná Carvalho Neves.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Valdir Barbosa Júnior
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Júnior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Marta Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA POR-PGJ Nº 3.027/2019**Recife, 25 de novembro de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 13ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. CLÁUDIA RAMOS MAGALHÃES, 4ª Promotora de Justiça Cível de Jaboatão dos Guararapes, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça Cível de São Lourenço da Mata, de 2ª Entrância, no período de 12/12/2019 a 31/12/2019, em razão das férias da Bela. Danielle Ribeiro Dantas de Carvalho Clementino.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Valdir Barbosa Júnior
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

PORTARIA POR-PGJ Nº 3.028/2019**Recife, 25 de novembro de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 13ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. CARLA VERÔNICA PEREIRA FERNANDES, 1ª Promotora de Justiça Criminal de Camaragibe, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça Criminal de Camaragibe, no período de 02/12/2019 a 21/12/2019, em razão das férias do Bel. Edgar José Pessoa Couto.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Valdir Barbosa Júnior
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

PORTARIA POR-PGJ Nº 3.029/2019**Recife, 25 de novembro de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. MARIANA PESSOA DE MELO VILA NOVA, 3ª Promotora de Justiça Cível de Camaragibe, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 3º Promotor de Justiça Criminal de Camaragibe, no período de 11/12/2019 a 20/12/2019, em razão das férias da Bela. Janaína do Sacramento Bezerra.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Valdir Barbosa Júnior
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

DESPACHOS Nº 104/2019 - CG**Recife, 19 de novembro de 2019**

O EXMO. SR. CHEFE DE GABINETE, DR. PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA, exarou os seguintes despachos:

Documento nº: 11043638
Requerente: CENTRAL DE INQUÉRITOS DA CAPITAL
Assunto: Encaminhamento
Despacho: De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se à Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos para análise e providências.

Documento nº: 11766698
Requerente: COORDENADORIA DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL
Assunto: Encaminhamento
Despacho: De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se à Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos Institucionais para providências.

Documento nº: 11901087
Requerente: CENTRAL DE INQUÉRITOS DA CAPITAL
Assunto: Encaminhamento
Despacho: De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se à Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos para análise e providências.

Documento nº: 11914816
Requerente: DANIEL DE ATAÍDE MARTINS
Assunto: Encaminhamento
Despacho: De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se à Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos para análise e providências.

Documento nº: 11914812
Requerente: CENTRAL DE INQUÉRITOS DE PAULISTA
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Cientificado ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, arquite-se, tendo em vista que já houve o encaminhamento à SGMP para publicação.

Documento nº: 11675163
Requerente: CENTRAL DE INQUÉRITOS DA CAPITAL
Assunto: Encaminhamento
Despacho: De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se à Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos para análise e providências.

Documento nº: 11860129
Requerente: 25ª PJDC
Assunto: Encaminhamento
Despacho: De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se à Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos para análise e providências.

Documento nº: 11341648
Requerente: 4ª PJDC JABOATÃO DOS GUARARAPES

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Júnior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Marta Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Assunto: Encaminhamento

Despacho: De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se à Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos Administrativos para análise e providências.

Documento nº: 11867065

Requerente: ALCIDES ANTONIO E SILVA SEGUNDO

Assunto: Encaminhamento

Despacho: De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se ao CAOP Criminal para conhecimento.

Documento nº: 11847997

Requerente: LUCILE GIRÃO ALCÂNTARA

Assunto: Comunicações

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Documento nº: 11899842

Requerente: GUSTAVO LINS TOURINHO COSTA

Assunto: Comunicações

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Documento nº: 11823781

Requerente: ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA

Assunto: Encaminhamento

Despacho: De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se à SGMP para publicação

Documento nº: 11581878

Requerente: DALVA CABRAL DE OLIVEIRA NETA

Assunto: Ofícios

Despacho: 1. Ciente. 2. Autorizo. 3. Devolva-se ao CAOP Cidadania.

Documento nº: 11720108

Requerente: ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA

Assunto: Encaminhamento

Despacho: Cientificado ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, arquite-se.

Documento nº: 11727385

Requerente: MILENA DE OLIVEIRA SANTOS

Assunto: Comunicações

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Documento nº: 11841939

Requerente: ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA

Assunto: Encaminhamento

Despacho: De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se à SGMP para conhecimento e providências que julgar cabíveis.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA

Chefe de Gabinete

DESPACHO Nº 254**Recife, 21 de novembro de 2019**

O EXMO. SR. PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, FRANCISCO DIRCEU BARROS EXAROU O SEGUINTE DESPACHO:

Número protocolo: 11844499

Assunto: Designação

Data do Despacho: 21/11/2019

Nome do Requerente: SOPHIA WOLFOVITCH SPINOLA

Despacho: 1. Ciente. 2. Ao Gabinete da PGJ para verificar com a Coordenação da 4ª Circunscrição Ministerial a possibilidade de indicação de outro membro para substituição da PJ de Sanharó, em razão dos motivos apresentados pela requerente. 3. Na impossibilidade de indicação dentro da referida Circunscrição ou de circunscrições vizinhas, observe-se a sugestão da Coordenação na forma do art. 69 da LOMPPE, providenciando-se a portaria de designação da requerente.

FRANCISCO DIRCEU BARROS

Procurador Geral de Justiça

CONSTITUCIONAL**DECISÃO Nº 2019/320405****Recife, 25 de novembro de 2019**

O Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, Dr. Valdir Barbosa Júnior, na Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional, com fundamento na manifestação da Promotora de Justiça e Assessora Técnica em Matéria Administrativa, Dra. Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes, exarou a seguinte decisão:

Dia: 11/11/2019:

PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Auto nº 2019/320405

Interessado: Dr. José Raimundo Gonçalves de Carvalho, Promotor de Justiça de Olinda

Assunto: pedido de residência fora da comarca

Acolho integralmente a Manifestação da Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional, no sentido de arquivar o presente procedimento, ante a existência de procedimento que lhe é anterior, de igual teor. Publique-se. Após, arquite-se, dando-se baixa nos registros, inclusive de informática.

VALDIR BARBOSA JUNIOR

Subprocurador Geral de Justiça em Assuntos Administrativos

DECISÃO Nº 2019/374018**Recife, 25 de novembro de 2019**

O Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, Dr. Valdir Barbosa Júnior, na Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional, com fundamento na manifestação da Procuradora de Justiça e Assessora Técnica em Matéria Administrativa, Dra. Maria da Glória Gonçalves Santos, exarou a seguinte decisão:

Dia: 22/11/2019:

Ref. Auto nº 2019/374018

Assunto: Pedido de Auxílio-Funeral

Interessado: Pedro Feitosa Neto, cunhado e suposto procurador do Dr. Laercio Duá de Castro Pacheco, Procurador de Justiça

Documento nº: 11880408

SIIG: 19.20.0137.0009979/2019-54

Acolho a Manifestação da ATMA e determino o arquivamento do feito. Publique-se. Arquite-se. Após, dê-se baixa nos registros.

VALDIR BARBOSA JUNIOR

Subprocurador Geral de Justiça em Assuntos Administrativos

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**AVISO Nº 44/2019-CSMP****Recife, 25 de novembro de 2019**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. FRANCISCO DIRCEU BARROS, Presidente do Conselho Superior, comunicamos aos Excelentíssimos Senhores Membros: Dr. CARLOS ALBERTO PEREIRA VITÓRIO, Corregedor Substituto, Dr. RINALDO JORGE DA SILVA, Dr. SALOMÃO ABDO AZIZ ISMAIL FILHO (substituindo Dr. MAVIAEL DE SOUZA SILVA), Dr.ª MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO, Dr. FERNANDO FALCÃO FERRAZ FILHO, Dr.ª FERNANDA HENRIQUES DA NÓBREGA, Dr. STANLEY ARAÚJO CORREIA, e ao Presidente da Associação do Ministério Público - AMPPE, a realização da 43ª Sessão Ordinária no dia 27/11/2019, Quarta-Feira, às 14h30min, no Salão dos Órgãos Colegiados, localizado na Rua do Imperador D. Pedro II, 473 – térreo – Edifício Sede Roberto Lyra, nesta cidade, tendo a pauta conforme anexo.

Petrúcio José Luna de Aquino

Promotor de Justiça

Secretário do CSMP

ASSESSORIA TÉCNICA EM MATÉRIA ADMINISTRATIVA -**CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

CONSELHO SUPERIOR

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitório

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

VALDIR BARBOSA JUNIOR
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

DESPACHOS Nº 095.**Recife, 25 de novembro de 2019**

O EXCELENTÍSSIMO CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DR. CARLOS ALBERTO PEREIRA VITÓRIO, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo Interno: 3683

Assunto: Divisão de Atribuições

Data do Despacho: 25/11/2019

Interessado(a): Paula Catherine de Lira Aziz Ismail

Despacho: Ciente. À Corregedoria-Auxiliar, para conhecimento.

Número protocolo Interno: 3686

Assunto: Notificação

Data do Despacho: 25/11/19

Interessado(a): ...

Despacho: Ciente. À Secretaria Processual.

Número protocolo Interno: 3688

Assunto: Relatório do Júri

Data do Despacho: 25/11/19

Interessado(a): Adna Leonor Deo Vasconcelos

Despacho: Ciente. À Corregedoria-Auxiliar, para análise e pronunciamento.

Número protocolo Interno: 3690

Assunto: Relatório do Júri

Data do Despacho: 25/11/19

Interessado(a): Marcus Brenner Gualberto de Aragão

Despacho: Ciente. À Corregedoria-Auxiliar, para análise e pronunciamento.

Número protocolo Interno: 3692

Assunto: Comunicação de Suspeição

Data do Despacho: 25/11/19

Interessado(a): Luciana de Braga Vaz da Costa

Despacho: Ciente, Arquite-se.

Número protocolo Interno: 3684

Assunto: Relatório de Inspeção nº 116/2019

Data do Despacho: 25/11/19

Interessado(a): Fabiana Kiuska Seabra dos Santos

Despacho: Ciente. À Corregedoria-Auxiliar, para conhecimento. Em seguida, à Secretaria Administrativa, para anotação e arquivamento.

Número protocolo Interno: 3705

Assunto: Relatório de Acervo

Data do Despacho: 25/11/19

Interessado(a): Luciana Carneiro Castelo Branco

Despacho: Ciente. À Corregedoria-Auxiliar, para conhecimento.

Número protocolo Interno: 3684-A

Assunto: Assunção em exercício simultâneo

Data do Despacho: 25/11/19

Interessado(a): Larissa de Almeida Moura Albuquerque

Despacho: Ciente. Anote-se. Arquite-se.

Número protocolo Interno: 3693

Assunto: Termo de Acompanhamento do CNMP

Data do Despacho: 25/11/19

Interessado(a): ...

Despacho: Ciente. À Corregedoria-Auxiliar, para conhecimento.

Número protocolo Interno: 3689

Assunto: Assunção em exercício simultâneo

Data do Despacho: 25/11/19

Interessado(a): Janaina do Sacramento Bezerra

Despacho: Ciente. À Corregedoria-Auxiliar, para conhecimento. Em seguida, à Secretaria Administrativa, para anotação e arquivamento.

Número protocolo Interno: 3687

Assunto: Relatório de Correição nº 149/2019

Data do Despacho: 25/11/19

Interessado(a): Gabriela Lima Lapenda Figueiroa

Despacho: À Secretaria Administrativa. Junte-se ao Relatório de Inspeção nº 149/2019, da Promotoria de Justiça. Em seguida encaminhe-se à Corregedoria Auxiliar, para análise.

Número protocolo: 2839

Assunto: 6º Relatório Trimestral

Data do Despacho: 25/11/19

Interessado(a): Rafael Moreira Steinberger

Despacho: Remeta-se ao vitaliciando, para ciência e eventual manifestação. Após, remeta-se ao CSMP, no termos do art. 13, § 3º, da Resolução RES-CSMP nº 002/2017.

Número protocolo Interno: 3719

Assunto: Notícia de Fato

Data do Despacho: 25/11/19

Interessado(a): Elizabete Farias

Despacho: Ciente. À Secretaria Processual.

Número protocolo Interno: 3718

Assunto: Afastamento

Data do Despacho: 25/11/19

Interessado(a): Danielly da Silva Lopes

Despacho: Ciente. Anote-se. Arquite-se.

Número protocolo Interno: 3717

Assunto: Relatório do Júri

Data do Despacho: 25/11/19

Interessado(a): Tiago Meira de Souza

Despacho: Ciente. À Corregedoria-Auxiliar, para análise e pronunciamento.

Número protocolo Interno: 3716

Assunto: Ofício CGMP nº 1697/2019-SP

Data do Despacho: 25/11/19

Interessado(a): Ouvidoria do MPPE

Despacho: Ciente. À Secretaria Processual.

Número protocolo Interno: 3715

Assunto: Relatório do Júri

Data do Despacho: 25/11/19

Interessado(a): Marcus Brenner Gualberto de Aragão

Despacho: Ciente. À Corregedoria-Auxiliar, para análise e pronunciamento.

Número protocolo Interno: 3714

Assunto: Licença

Data do Despacho: 25/11/19

Interessado(a): Flavia Maria Mayer Feitosa Gabínio

Despacho: Ciente. Anote-se. Arquite-se.

Número protocolo Interno: 3713

Assunto: Impossibilidade de Comparecimento

Data do Despacho: 25/11/19

Interessado(a): Flavia Maria Mayer Feitosa Gabínio

Despacho: Ciente. Anote-se. Arquite-se.

Número protocolo Interno: 3712

Assunto: Ofício CGMP nº 1691/2019-SP

Data do Despacho: 25/11/19

Interessado(a): Elizabete Farias

Despacho: Ciente. À Secretaria Processual.

Número protocolo Interno: 3711

Assunto: Inquérito Civil

Data do Despacho: 25/11/19

Interessado(a): Leonardo Brito Caribé

Despacho: Ciente. Arquite-se.

Número protocolo Interno: 3709

Assunto: Inquérito Civil

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitório

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Márcia Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Data do Despacho: 25/11/19
 Interessado(a): Ana Joêmia Marques da Rocha
 Despacho: Ciente. Arquite-se.

Número protocolo Interno: 3199
 Assunto: Solicitação
 Data do Despacho: 18/11/19
 Interessado(a): Westei Conde Y Martin Junior
 Despacho: Acolho a sugestão da Corregedoria Auxiliar, Expeça-se ofício à CMTI, solicitando que seja realizada a análise de consistência dos dados inseridos no grupo ofício da Promotoria de Justiça acima mencionada, no período de 01/01/2019 a 31/10/19, instruindo o ofício com uma cópia deste expediente.

Número protocolo Interno: 3490
 Assunto: Relatório do Júri
 Data do Despacho: 18/11/19
 Interessado(a): Tiago Meira de Souza
 Despacho: Acolho o posicionamento adotado pela Corregedoria-Auxiliar na análise do relatório do Júri. Comunique-se via e-mail funcional do Promotor de Justiça e, depois, archive-se em pasta própria.

Número protocolo: 11827730
 Assunto: PGA nº 057/2019
 Data do Despacho: 13/11/19
 Interessado(a): ...
 Despacho: Adoto como relatório a proposta da Corregedoria Auxiliar, determinando o arquivamento deste PGA pelo efetivo cumprimento do plano de trabalho. Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e à Promotora de Justiça Titular. Publique-se.

Número protocolo: 11638448
 Assunto: Inspeção nº 105/5019
 Data do Despacho: 18/11/19
 Interessado(a): Eduardo Henrique Gil Messias de Melo
 Despacho: Acolho a sugestão da Corregedoria Auxiliar e, com base na Resolução Interna CGMP nº 004/2019, determino a remessa destes autos ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco. Publique-se.

Número protocolo: 10912513
 Assunto: Correição Ordinária nº 041/2019
 Data do Despacho: 18/11/19
 Interessado(a): Petrônio Benedito Barata Ralile Júnior
 Despacho: Acolho a sugestão da Corregedoria Auxiliar e determino a remessa destes autos ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco. Publique-se.

Número protocolo Interno: 3723
 Assunto: Solicitação de dispensa
 Data do Despacho: 25/11/19
 Interessado(a): Rosane Moreira Cavalcanti
 Despacho: Ciente. Arquite-se.

Número protocolo Interno: 3721
 Assunto: Atualização de dados Cadastrais
 Data do Despacho: 25/11/19
 Interessado(a): Coordenadoria de Inovação do CNMP
 Despacho: Ciente. Ao Oficial de Gabinete, para as providências cabíveis.

Número protocolo Interno: 3730
 Assunto: Ofício CGMP nº 1663/2019-SP
 Data do Despacho: 25/11/19
 Interessado(a): ...
 Despacho: Ciente. À Secretaria Processual.

Número protocolo Interno: 3729
 Assunto: Ofício CGMP nº 1683/2019-SP
 Data do Despacho: 25/11/19
 Interessado(a): ...

Despacho: Ciente. À Secretaria Processual.

Número protocolo Interno: 3728
 Assunto: Relatório do Júri
 Data do Despacho: 25/11/19
 Interessado(a): Jairo José de Alencar Santos
 Despacho: Ciente. À Corregedoria-Auxiliar, para análise e pronunciamento.

Número protocolo Interno: 3727
 Assunto: Residência Fora da Comarca
 Data do Despacho: 25/11/19
 Interessado(a): Adriana Cecília Lordelo Wludarski
 Despacho: Ciente. À Corregedoria-Auxiliar, para conhecimento. Em seguida, à Secretaria Administrativa, para anotação e arquivamento.

Número protocolo Interno: 3726
 Assunto: Notícia de Fato
 Data do Despacho: 25/11/19
 Interessado(a): Elizabete Farias
 Despacho: Ciente. À Secretaria Processual.

Número protocolo Interno: 3724
 Assunto: PA nº 130/2019-SP
 Data do Despacho: 25/11/19
 Interessado(a): Gustavo Cavalcanti
 Despacho: Ciente. À Secretaria Processual.

Número protocolo Interno: 3737
 Assunto: Assunção em exercício simultâneo e diagnóstico da Promotoria
 Data do Despacho: 25/11/19
 Interessado(a): Andreia Aparecida do Moura de Couto
 Despacho: Ciente. À Corregedoria-Auxiliar, para conhecimento. Em seguida, à Secretaria Administrativa, para anotação e arquivamento.

Número protocolo Interno: 3738
 Assunto: Relatório do Júri
 Data do Despacho: 25/11/19
 Interessado(a): Ariano Tércio Silva de Aguiar
 Despacho: Ciente. À Corregedoria-Auxiliar, para análise e pronunciamento.

Número protocolo: 11884975
 Assunto: Devolução de Procedimento Preparatório
 Data do Despacho: 25/11/19
 Interessado(a): Rosane Moreira Cavalcanti
 Despacho: Ciente. À Corregedoria-Auxiliar, para conhecimento.

Número protocolo: 9483409
 Assunto: 2º Relatório Trimestral
 Data do Despacho: 25/11/19
 Interessado(a): Wanessa Kelly Almeida Silva
 Despacho: Ciente. Anote-se. Arquite-se.

Número protocolo Interno: 3739
 Assunto: Ofício CGMP nº 1662/2019-SP
 Data do Despacho: 25/11/19
 Interessado(a): ...
 Despacho: Ciente. À Secretaria Processual.

Número protocolo: 11936179
 Assunto: Ofício CGMP nº 1163/2019-SP
 Data do Despacho: 25/11/19
 Interessado(a): ...
 Despacho: À Secretaria Processual. Junte-se aos Autos do Processo de Solicitação de Informações nº 043/2019.

Número protocolo Interno: 3750
 Assunto: Portaria de instauração de PA da PJ São Bento do Una
 Data do Despacho: 25/11/19
 Interessado(a): Jorge Gonçalves Dantas Júnior

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
 Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
 Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
 Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
 Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
 Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:
 Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
 Petrócio José Luna de Aquino

OUVIDOR
 Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
 Alexandre Augusto Bezerra
 Maria Lizandra Lira de Carvalho
 Rinaldo Jorge da Silva
 Fernanda Henriques da Nóbrega
 Carlos Alberto Pereira Vitorio
 Stanley Araújo Corrêa
 Fernando Falcão Ferraz Filho
 Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: ascom@mppe.mp.br
 Fone: 81 3182-7000

Despacho: Ciente, Arquite-se.

Número protocolo Interno: 3751

Assunto: Relatório do Júri

Data do Despacho: 25/11/19

Interessado(a): Juliana Falcão de Mesquita Abreu Martinez

Despacho: Ciente. À Corregedoria-Auxiliar, para análise e pronunciamento.

Número protocolo Interno: 3740

Assunto: Reassunção

Data do Despacho: 25/11/19

Interessado(a): Guilherme Graciliano Araújo Lima

Despacho: Ciente. Anote-se. Arquite-se.

Número protocolo Interno: 3741

Assunto: Relatório do Júri

Data do Despacho: 25/11/19

Interessado(a): Fábio Henrique Cavalcanti Estevam

Despacho: Ciente. À Corregedoria-Auxiliar, para análise e pronunciamento.

Número protocolo Interno: 3742

Assunto: Comunica horário de funcionamento da Promotoria

Data do Despacho: 25/11/19

Interessado(a): Humberto da Silva Graça

Despacho: Ciente. À Corregedoria-Auxiliar, para conhecimento. Em seguida, à Secretaria Administrativa, para anotação e arquivamento.

Número protocolo Interno: 3743

Assunto: Relatório do Júri

Data do Despacho: 25/11/19

Interessado(a): Andrea Griz de Araújo Cavalcanti

Despacho: Ciente. À Corregedoria-Auxiliar, para análise e pronunciamento.

Número protocolo Interno: 3748

Assunto: Férias

Data do Despacho: 25/11/19

Interessado(a): Erika Loaysa Elias de Farias Silva

Despacho: Ciente. À Corregedoria-Auxiliar, para conhecimento. Em seguida, à Secretaria Administrativa, para anotação e arquivamento.

Número protocolo Interno: 3752

Assunto: Planilha de Júris e Audiências - Dezembro/2019

Data do Despacho: 25/11/19

Interessado(a): PJs do Júri da Capital

Despacho: Ciente. À Corregedoria-Auxiliar, para conhecimento.

Número protocolo: 11738687

Assunto: Correição Ordinária nº 165/2019

Data do Despacho: 25/11/19

Interessado(a): Eliane Gaia Alencar Dantas

Despacho: Em atenção ao contido no art. 8º, § 5º da Resolução RES-CGMP Nº 001/2017, remeta-se ao relatório de Correição Ordinária nº 165/2019 e seus anexos ao Conselho Superior do Ministério Público, adotando as providências necessárias para que, após o julgamento por aquele Egrégio Colegiado, retornem os presentes autos a este órgão correccional, para fins de arquivamento.

Assunto: Correição Ordinária

Data do Despacho: 25/11/19

Interessado(a): ...

Despacho: Acolho a sugestão da Corregedoria Auxiliar, e, com base na Resolução Interna CGMP nº 004/2019, determino a instauração de PGA.

Número protocolo Interno: 3761

Assunto: Relatório do Júri

Data do Despacho: 25/11/19

Interessado(a): Marcus Brener Gualberto de Aragão

Despacho: Ciente. À Corregedoria-Auxiliar, para análise e pronunciamento.

Número protocolo Interno: 3760

Assunto: Termo de Acompanhamento CNMP

Data do Despacho: 25/11/19

Interessado(a): Julio Cesar Cavalcanti Elihimas

Despacho: Ciente. À Corregedoria-Auxiliar, para conhecimento.

Número protocolo Interno: 3759

Assunto: Relatório do Júri

Data do Despacho: 25/11/19

Interessado(a): Raissa de Oliveira Santos Lima

Despacho: Ciente. À Corregedoria-Auxiliar, para análise e pronunciamento.

Número protocolo Interno: 3758

Assunto: Reassunção

Data do Despacho: 25/11/19

Interessado(a): João Elias da Silva Filho

Despacho: Ciente. Anote-se. Arquite-se.

Número protocolo Interno: 3757

Assunto: Ofício CGMP nº 1670/2019-SP

Data do Despacho: 25/11/19

Interessado(a): Tathiana Barros Gomes

Despacho: À Secretaria Processual.

Número protocolo Interno: 3756

Assunto: ...

Data do Despacho: 25/11/19

Interessado(a): Ana Clézia Ferreira Nunes

Despacho: Ciente. À Corregedoria-Auxiliar, para análise e pronunciamento.

Número protocolo: 11662181

Assunto: Ofício CGMP nº 1414/2019

Data do Despacho: 25/11/19

Interessado(a): Francisco Dirceu Barros

Despacho: Ciente. À Corregedoria-Auxiliar, para conhecimento.

Número protocolo Interno: 3754

Assunto: Relatório de Saldos

Data do Despacho: 25/11/19

Interessado(a): Diego Albuquerque Tavares

Despacho: Ciente. À Corregedoria-Auxiliar, para conhecimento. Em seguida, à Secretaria Administrativa, para anotação e arquivamento.

Número protocolo: 11932544

Assunto: Inquérito Civil

Data do Despacho: 25/11/19

Interessado(a): Helena Capela Gomes Carneiro Lima

Despacho: Ciente, Arquite-se.

Número protocolo Interno: 3764

Assunto: Diagnostico da Promotoria

Data do Despacho: 25/11/19

Interessado(a): Guilherme Graciliano Araújo Lima

Despacho: Ciente. À Corregedoria-Auxiliar, para conhecimento. Em seguida, à Secretaria Administrativa, para anotação e arquivamento.

Número protocolo Interno: 3763

Assunto: Diagnostico da Promotoria

Data do Despacho: 25/11/19

Interessado(a): Alice de Oliveira Moraes

Despacho: Ciente. À Corregedoria-Auxiliar, para conhecimento. Em seguida, à Secretaria Administrativa, para anotação e arquivamento.

Número protocolo Interno: 3679

Assunto: Relatório do Júri

Data do Despacho: 25/11/19

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Interessado(a): Márcia Bastos Coelho, Dalva Cabral, Francisco Ortêncio e Aline Daniela Laranjeira
 Despacho: Acolhendo a sugestão apresentada pela Corregedoria-Auxiliar desta CG,P/PE, determino o arquivamento do presente expediente.

Número protocolo Interno: 11738387

Assunto: Correição Ordinária nº 157/2019

Data do Despacho: 25/11/19

Interessado(a): Máisa Silva Melo de Oliveira

Despacho: Remeta-se cópia, por e-mail, do presente ao promotor(a) de justiça, para conhecimento, oportunizando-se o prazo de 05(cinco) dias para eventual pronunciamento, nos termos do § 2º, do art. 8º, da Resolução nº 001/2017-CGMP.

Encaminhe-se ao CSMP, adotando as providências necessárias para que, após o julgamento por aquele Egrégio Colegiado, retornem os presentes autos a este órgão correcional, para fins de arquivamento.

CARLOS ALBERTO PEREIRA VITÓRIO
 Corregedor-Geral Substituto

SECRETARIA GERAL

PORTARIA POR-SGMP Nº 1028/2019

Recife, 25 de novembro de 2019

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor;
 Considerando o disposto no Artigo 57 da Lei nº 12.956, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005 e alterações posteriores;
 Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014;
 Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0204.0013595/2019-66, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar o servidor GIDELSON MANOEL DOS SANTOS, Técnico Ministerial - Contabilidade, matrícula nº 188.861-7, lotado na Gerência Ministerial de Contabilidade, para o exercício das funções de Presidente e Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-6, por um período de 30 dias, contados a partir de 21/11/2019, tendo em vista o gozo de férias da titular ONÉLIA CARVALHO DE OLIVEIRA HOLANDA, Técnica Ministerial - Contabilidade, matrícula nº 188.883-8;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 21/11/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 25 de novembro de 2019.

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
 SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
 Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 1029/2019

Recife, 25 de novembro de 2019

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor;
 Considerando o disposto no Artigo 57 da Lei nº 12.956, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005 e alterações posteriores;
 Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o teor da Comunicação Interna n.º 37/2019, da Corregedoria Geral do Ministério Público, protocolada sob o n.º SEI MPPE NUP: 19.20.0263.0013827/2019-95;

Considerando o registro de Folga Compensada no Ponto Eletrônico (SIAF)

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar o servidor RODRIGO DA COSTA BELTRÃO, Técnico Ministerial - Administração, matrícula nº 188.995-8, lotado na Corregedoria Geral do Ministério Público, para o exercício das funções de Oficial Ministerial de Gabinete, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-6, por um período de 07 dias, referentes aos dias 11, 12 e de 18 a 22/11/2019, tendo em vista o gozo de folgas da titular SINEIDE CRISTINA BARBOSA DO EGITO CARVALHO, Profissional de Educação Física, matrícula nº 189.363-7.

II – Esta portaria retroagirá ao dia 11/11/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 25 de Novembro de 2019.

MAVIAEL SE SOUZA SILVA
 SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
 Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 1030/2019

Recife, 25 de novembro de 2019

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor;
 Considerando o disposto no Artigo 57 da Lei nº 12.956, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005 e alterações posteriores;
 Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014;
 Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o teor da Comunicação Interna n.º 115/2019, da Promotoria de Justiça de Petrolina, protocolada sob SEI MPPE NUP: 19.20.0364.0013760/2019-98

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando o registro de Folgas Compensadas no Relatório de Ajuste;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o servidor BRUNO SOARES DOS SANTOS BARBOSA, Técnico Ministerial - Administração, matrícula nº. 189.306-8, lotado na Promotoria de Justiça de Petrolina para o exercício das funções de Secretário Ministerial da Central de Inquéritos de Petrolina, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-1, durante 05 dias, referentes aos dias 11 a 14/11/2019 e 18/11/2019, tendo em vista o gozo de folgas da titular, PRISCILLA DE ARAUJO MOREIRA NASCIMENTO, Técnico Ministerial - Administração, matrícula nº. 188.817-0;

II – Esta Portaria retroagirá a 11/11/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 25 de novembro de 2019.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
 Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
 Valdir Barbosa Junior
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
 Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
 Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
 Carlos Alberto Pereira Vitório

SECRETÁRIO-GERAL:
 Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
 Petrucio José Luna de Aquino

OUVIDOR
 Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
 Alexandre Augusto Bezerra
 Maria Lizandra Lira de Carvalho
 Rinaldo Jorge da Silva
 Fernanda Henriques da Nóbrega
 Carlos Alberto Pereira Vitório
 Stanley Araújo Corrêa
 Fernando Falcão Ferraz Filho
 Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: ascom@mppe.mp.br
 Fone: 81 3182-7000

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

DESPACHOS Nº No dia 25/11/2019

Recife, 25 de novembro de 2019

O Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público de Pernambuco, Mavíael de Souza Silva, exarou os seguintes despachos eletrônicos:

No dia 25/11/2019

Número protocolo: 203009/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 25/11/2019
Nome do Requerente: GEORGIA OLIVEIRA DE ARAÚJO
Despacho: Devolvo para anexar CI da chefia imediata.

Número protocolo: 201950/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Abono Parcial
Data do Despacho: 25/11/2019
Nome do Requerente: VÂNIA LIMEIRA BRAGA
Despacho: Considerando ser abono parcial, devolvo para anexar folha de ponto referente ao mês solicitado.

Número protocolo: 202896/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Abono Parcial
Data do Despacho: 25/11/2019
Nome do Requerente: CLEIÂNE DE BARROS LIMA
Despacho: Considerando ser abono parcial, devolvo para anexar folha de ponto referente ao mês solicitado.

Número protocolo: 202552/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Abono Parcial
Data do Despacho: 25/11/2019
Nome do Requerente: RAVELLE CHRYSTINE TORRES FURTADO DE MENDONÇA
Despacho: Considerando ser abono parcial, devolvo para anexar folha de ponto referente ao mês solicitado.

Número protocolo: 202777/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Abono Parcial
Data do Despacho: 25/11/2019
Nome do Requerente: SORAYA MARIA CAVALCANTI CAMPOS GOUVEIA
Despacho: Considerando ser abono parcial, devolvo para anexar folha de ponto referente ao mês solicitado.

Número protocolo: 202930/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Abono Parcial
Data do Despacho: 25/11/2019
Nome do Requerente: MARIA HELENA PIRES FERREIRA DANTAS DE LIMA
Despacho: Considerando ser abono parcial, devolvo para anexar folha de ponto referente ao mês solicitado.

Número protocolo: 202728/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
Data do Despacho: 25/11/2019
Nome do Requerente: MÔNICA FIRMINO DE ALMEIDA
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 203312/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Abono Parcial
Data do Despacho: 25/11/2019
Nome do Requerente: CAMILA VERÇOSA PEREIRA LINS
Despacho: Considerando ser abono parcial, devolvo para anexar folha de ponto referente ao mês solicitado.

Número protocolo: 202952/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Abono Parcial
Data do Despacho: 25/11/2019
Nome do Requerente: CAMILA VERÇOSA PEREIRA LINS
Despacho: Considerando ser abono parcial, devolvo para anexar folha de ponto referente ao mês solicitado.

Número protocolo: 202182/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
Data do Despacho: 25/11/2019
Nome do Requerente: SOLANGE MARIA RODRIGUES DA SILVA
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 201929/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Abono Parcial
Data do Despacho: 25/11/2019
Nome do Requerente: MARIA HELENA PIRES FERREIRA DANTAS DE LIMA
Despacho: Considerando ser abono parcial, devolvo para anexar folha de ponto referente ao mês solicitado.

Número protocolo: 202234/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Abono Parcial
Data do Despacho: 25/11/2019
Nome do Requerente: KAROLINE STUPP RIBEIRO
Despacho: Considerando ser abono parcial, devolvo para anexar folha de ponto referente ao mês solicitado.

Número protocolo: 202776/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
Data do Despacho: 25/11/2019
Nome do Requerente: MARIANA DE BRITO OLIVEIRA
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 202476/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Abono Parcial
Data do Despacho: 25/11/2019
Nome do Requerente: CLEIÂNE DE BARROS LIMA
Despacho: Considerando ser abono parcial, devolvo para anexar folha de ponto referente ao mês solicitado.

Número protocolo: 202180/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Abono Parcial
Data do Despacho: 25/11/2019
Nome do Requerente: LUCIANA CRISTINA PIRES PIMENTA
Despacho: Considerando ser abono parcial, devolvo para anexar folha de ponto referente ao mês solicitado.

Número protocolo: 202271/2019
Documento de Origem: Eletrônico

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Mária Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Assunto: Abono Parcial
 Data do Despacho: 25/11/2019
 Nome do Requerente: JACILENE MONTEIRO MARTINS
 Despacho: Considerando ser abono parcial, devolvo para anexar folha de ponto referente ao mês solicitado.

Número protocolo: 202269/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Abono Parcial
 Data do Despacho: 25/11/2019
 Nome do Requerente: DENISE DANIELA GONÇALVES FERREIRA DE ARAÚJO
 Despacho: Considerando ser abono parcial, devolvo para anexar folha de ponto referente ao mês solicitado.

Número protocolo: 201695/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Abono Parcial
 Data do Despacho: 25/11/2019
 Nome do Requerente: JOSE EDSON DE ALBUQUERQUE FILHO
 Despacho: Considerando ser abono parcial, devolvo para anexar folha de ponto referente ao mês solicitado.

Número protocolo: 202477/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
 Data do Despacho: 25/11/2019
 Nome do Requerente: PATRICIA CARNEIRO DOS SANTOS COELHO BRAGA
 Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 201690/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Abono Parcial
 Data do Despacho: 25/11/2019
 Nome do Requerente: RAVELLE CHRYSTINE TORRES FURTADO DE MENDONÇA
 Despacho: Considerando ser abono parcial, devolvo para anexar folha de ponto referente ao mês solicitado.

Número protocolo: 201679/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
 Data do Despacho: 25/11/2019
 Nome do Requerente: ROBSON DE ALBUQUERQUE MARTINS PRIMO
 Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 202651/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
 Data do Despacho: 25/11/2019
 Nome do Requerente: MAURIVANE GOMES DA SILVA
 Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 201373/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Abono Parcial
 Data do Despacho: 25/11/2019
 Nome do Requerente: DENISE DANIELA GONÇALVES FERREIRA DE ARAÚJO
 Despacho: Considerando ser abono parcial, devolvo para

anexar folha de ponto referente ao mês solicitado.

Número protocolo: 201069/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
 Data do Despacho: 25/11/2019
 Nome do Requerente: FELIPE EUCLIDES LAURIANO ARAÚJO
 Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 202069/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Abono Parcial
 Data do Despacho: 25/11/2019
 Nome do Requerente: GABRIELA DE ANDRADE GUEIROS
 Despacho: Considerando ser abono parcial, devolvo para anexar folha de ponto referente ao mês solicitado.

Número protocolo: 203371/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Abono Parcial
 Data do Despacho: 25/11/2019
 Nome do Requerente: JANAÍNA NEGREIROS SIEBER PADILLA
 Despacho: Considerando ser abono parcial, devolvo para anexar folha de ponto referente ao mês solicitado.

Número protocolo: 200722/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias (alteração/utilização)
 Data do Despacho: 25/11/2019
 Nome do Requerente: TARCÍSIO EUGÊNIO DOS SANTOS
 Despacho: Considerando o teor do AVISO PGJ Nº 044/2019 e o AVISO SGMP Nº 055/2019, devolver para que o requerente informe a data de início e término do gozo das férias.

Número protocolo: 203189/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Licença saúde (administrativamente)
 Data do Despacho: 25/11/2019
 Nome do Requerente: RONALDO FONSECA SAMPAIO
 Despacho: Autorizo, conforme requerido. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 203269/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Licença saúde (administrativamente)
 Data do Despacho: 25/11/2019
 Nome do Requerente: MAGNO MARCOS FERREIRA FRAZÃO
 Despacho: Autorizo, conforme requerido. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 203233/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Licença saúde (administrativamente)
 Data do Despacho: 25/11/2019
 Nome do Requerente: FAUSTO CARDOSO LOBO FILHO
 Despacho: Autorizo, conforme requerido. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 201111/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias (alteração/utilização)
 Data do Despacho: 25/11/2019
 Nome do Requerente: CRISTIANE MARIA ARAÚJO
 Despacho: Autorizo, conforme requerido. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 201080/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias (alteração/utilização)
 Data do Despacho: 25/11/2019

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
 Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
 SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
 Valdir Barbosa Junior
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
 Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
 Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
 Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:
 Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
 Petrucio José Luna de Aquino

OUVIDOR
 Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
 Alexandre Augusto Bezerra
 Maria Lizandra Lira de Carvalho
 Rinaldo Jorge da Silva
 Fernanda Henriques da Nóbrega
 Carlos Alberto Pereira Vitorio
 Stanley Araújo Corrêa
 Fernando Falcão Ferraz Filho
 Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: ascom@mppe.mp.br
 Fone: 81 3182-7000

Nome do Requerente: MARIA LUZANIRA MARTINS SILVA
 Despacho: Autorizo, conforme requerido. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 201969/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Licença saúde (administrativamente)
 Data do Despacho: 25/11/2019
 Nome do Requerente: GEORGE LUIZ SOARES DIAS
 Despacho: Segue para análise e pronunciamento.

Recife, 25 de novembro de 2019.

Mavíael de Souza Silva
 Secretário-Geral do Ministério Público

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
 Secretário-Geral

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

RECOMENDAÇÃO Nº Recomendação . -

Recife, 7 de novembro de 2019

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IATI/PE

Expediente
 nº 2017/2861417

RECOMENDAÇÃO

CONSIDERANDO que a República Federativa do Brasil constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamento, entre outros, a cidadania (art. 1º, II, da CF/1988);

CONSIDERANDO que todo poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos da Constituição (art. 1º, parágrafo único, da CF/1988);

CONSIDERANDO que é assegurado a todos o acesso à informação e que todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado (art. 5º, XIV e XXXIII, da CF/1988);

CONSIDERANDO que é a todos assegurado, independentemente do pagamento de taxas, o direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidades ou abuso de poder (art. 5º, XXXIV, "a", da CF/1988);

CONSIDERANDO que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, caput, da CF/1988);

CONSIDERANDO que são formas de participação do usuário na administração pública direta e indireta: (i) as reclamações relativas à prestação dos serviços públicos em geral, asseguradas a manutenção de serviços de atendimento ao usuário e a avaliação periódica, externa e interna, da qualidade dos serviços; (ii) o acesso dos usuários a registros administrativos e a informações sobre atos de governo; e (iii) a representação contra o exercício negligente ou abusivo de cargo, emprego ou função na administração pública (art. 37, § 3º, da CF/1988);

CONSIDERANDO que cabem à administração pública a gestão da documentação governamental e as providências para franquear sua consulta a quantos dela necessitem (art. 216, § 2º, da CF/1988);

CONSIDERANDO são vedadas quaisquer exigências relativas

aos motivos determinantes da solicitação de informações de interesse público (art. 10, § 3º, da Lei nº 12.527/2011);

CONSIDERANDO que o órgão ou entidade pública deverá autorizar ou conceder o acesso imediato à informação disponível; que, não sendo possível conceder o acesso imediato, o órgão ou entidade que receber o pedido deverá, em prazo não superior a 20 (vinte) dias, (i) comunicar a data, local e modo para se realizar a consulta, efetuar a reprodução ou obter a certidão; (ii) indicar as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, do acesso pretendido; ou (iii) comunicar que não possui a informação, indicar, se for do seu conhecimento, o órgão ou a entidade que a detém, ou, ainda, remeter o requerimento a esse órgão ou entidade, cientificando o interessado da remessa de seu pedido de informação (art. 11, §§ 1º e 2º, da Lei nº 12.527/2011);

CONSIDERANDO que constituem condutas ilícitas, a ensejar responsabilidade do agente público, (i) recusar-se a fornecer informação requerida nos termos da lei, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa; e (ii) agir com dolo ou má-fé na análise das solicitações de acesso à informação (art. 32, I e III, da Lei nº 12.527/2011);

CONSIDERANDO que por tais condutas ilícitas o agente público poderá ser responsabilizado na forma da Lei de Improbidade Administrativa (art. 32, § 2º, da Lei nº 12.527/2011);

CONSIDERANDO que são funções institucionais do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia, inclusive o inquérito civil e a ação civil pública (arts. 129, I e III, da CF/1988, 25, IV, da Lei nº 8.625/1993, e 4º, IV, da Lei Complementar nº 12/1994-PE);

CONSIDERANDO que, no exercício de suas atribuições, cabe ao Ministério Público, entre outras providências, emitir recomendações dirigidas aos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual ou Municipal, direta ou indireta, requisitando ao destinatário sua divulgação adequada e imediata, assim como resposta por escrito (arts. 27 da Lei nº 8.625/1993 e 5º da Lei Complementar nº 12/1994-PE).

CONSIDERANDO as diversas representações do sr. Osvaldo Braz da Silva, membro do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, no sentido de que a prefeitura do Município de Iati/PE não vem respondendo de maneira tempestiva e correta a pedidos de informação do referido conselheiro, relativas à gestão do Fundeb;

CONSIDERANDO que, em ofício datado de 29/11/2017, o reclamante avisou da ausência de resposta da prefeitura a dois de seus pedidos (fl. 07/09). Depois, em 22/01/2018, o reclamante reiterou que suas petições ficaram sem resposta (fl. 24/26). E, em 08/03/2018, veio informar que a resposta da prefeitura foi desconexa com o conteúdo de seu pleito (fl. 27);

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio do órgão de execução signatário, vem RECOMENDAR ao prefeito de Iati/PE, o sr. Antônio José de Souza, que, a partir do recebimento desta recomendação, observe os preceitos da Constituição Federal e da Lei de Acesso à Informação, especialmente os seguintes:

- observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção (art. 3º, I, da LAI);
- sempre que for solicitado, oriente sobre os procedimentos para acesso, bem como sobre o local onde poderá ser encontrada ou obtida a informação almejada (art. 7º, I, da LAI);
- não faça nenhuma exigência relativa aos motivos determinantes da solicitação de informações de interesse público (art. 10, § 3º, da LAI);

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
 Laís Coelho Teixeira Cavalcanti
 SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
 Valdir Barbosa Junior
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS JURÍDICOS:
 Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
 Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
 Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:
 Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
 Petrucio José Luna de Aquino

OUVIDOR
 Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
 Alexandre Augusto Bezerra
 Maria Lizandra Lira de Carvalho
 Rinaldo Jorge da Silva
 Fernanda Henriques da Nóbrega
 Carlos Alberto Pereira Vitorio
 Stanley Araújo Corrêa
 Fernando Falcão Ferraz Filho
 Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: ascom@mppe.mp.br
 Fone: 81 3182-7000

d) autorizar ou conceda acesso imediato à informação disponível (art. 11, caput, da LAI);

e) não sendo possível conceder o acesso imediato, responda à solicitação no prazo de até 20 (vinte) dias, nos termos do § 1º do art. 11 da LAI.

Nos termos do art. 32, § 2º, da Lei nº 12.527/2011, o desrespeito a tais preceitos enseja a responsabilização do agente público por ato de improbidade administrativa.

Remeta-se, em mãos, ao prefeito Antônio José de Souza, colhendo sua assinatura com data de recebimento.

Cientifique-se o reclamante do teor da recomendação.

Os destinatários desta Recomendação darão adequada e imediata divulgação do documento, incluindo sua afixação na Prefeitura (Resolução CNMP nº 164/2017, art. 9º).

Determino à Secretaria da Promotoria de Justiça de IATI/PE o envio da presente Recomendação à Secretaria Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial do Estado; e ao Centro de Apoio Operacional na área de Patrimônio Público, para conhecimento.

IATI/PE, 07 de novembro de 2019

EDUARDO PIMENTEL DE VASCONCELOS AQUINO
Promotor de Justiça

EDUARDO PIMENTEL DE VASCONCELOS AQUINO
Promotor de Justiça de Iati

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº TATAC Recife, 21 de novembro de 2019

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA
COMARCA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE

TERMO ADITIVO A TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Aditivo ao Termo de Ajustamento de Conduta firmado em 02/09/2005 que, entre si, celebram o MUNICÍPIO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES-PE e o ATACADÃO S.A., perante o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

CONSIDERANDO que o ATACADÃO S.A. é o atual proprietário do imóvel objeto do TAC firmado, perante este Ministério Público, em 02 de setembro de 2005, nos autos nº. 2012/907824, entre o Município de Jaboatão dos Guararapes-PE e a Royal Brasil Administração e Participações Ltda.;

CONSIDERANDO o estabelecido nas audiências dos dias 09 de outubro de 2019 e 21 de dezembro de 2019, ambas realizadas no Ministério Público de Pernambuco, referente ao PA nº. 014/2016 - PMA;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer prazos intermediários à elaboração do projeto, aprovação, início e conclusão da obra;

Pelo presente instrumento, a SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E GESTÃO URBANA-SEMAG, secretaria vinculada à SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTABILIDADE – SEDES, cujos Secretários, os Srs. TARCIANA SANTOS SOUZA e LUIZ JOSÉ INOJOSA DE MEDEIROS, respectivamente, representam a Prefeitura Municipal de Jaboatão dos Guararapes-PE, situada na Avenida Barreto de Menezes, nº 1648, no bairro de Prazeres, Jaboatão dos Guararapes-PE, doravante denominada apenas como “PREFEITURA”, e a sociedade empresária ATACADÃO S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 75.315.333/0001-09, com sede na Avenida Morvan Dias de Figueiredo, nº. 6.169, Vila Maria, São Paulo-SP, e com endereço neste Município à Avenida Barreto de Menezes, nº. 958, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes-PE, CEP 54.330-902, neste ato representada na forma do seu estatuto social por seu

Diretor Presidente, JOSÉ ROBERTO MEINSTER MUSSNICH, portador da Cédula de Identidade RG 2004872335 SSP-RS e inscrito no CPF/MF sob o nº 164.206.830-68, REPRESENTADO NESTE ATO POR JÚLIO CESAR FONSECA SPINEL (PROCURAÇÃO ANEXA), portador da Cédula de Identidade RG 21833855-7 SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 157.241.798-65, com endereço profissional na sede da empresa que ora representa, doravante denominado “ATACADÃO”, com a anuência do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através da 3ª PROMOTORIA DE DEFESA DA CIDADANIA, sita à Avenida dos Guararapes, nº. 3600, Bairro dos Guararapes Guararapes, Jaboatão dos Guararapes-PE, representado pela Dra. Zélia Diná Carvalho Neves, para firmar o presente TERMO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (“TAAC”), em relação ao acordo firmado perante este Ministério Público, em 02 de setembro de 2005, nos autos nº. 2012/907824, entre o Município de Jaboatão dos Guararapes-PE e a Royal Brasil Administração e Participações Ltda., de tudo cientes, aceito e acordado na forma e condições das Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TAAC tem por objeto o estabelecimento dos prazos para conclusão do mencionado TAC, mais especificamente do seu item 2.5, único ainda pendente de conclusão, restando ao ATACADÃO, portanto, o dever de elaborar e executar projeto de paisagismo no imóvel objeto do TAC ora aditado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

2.1. O ATACADÃO deverá apresentar o referido projeto de paisagismo para aprovação pelo PREFEITURA em até 30 (trinta) dias, contados da assinatura deste instrumento;

2.1.1 Em seguida, a PREFEITURA deverá analisar o projeto em até 15 (quinze) dias. Caso haja exigências a serem cumpridas, o ATACADÃO deverá cumpri-las em até 15 (quinze) dias, a contar da ciência, ou apresentar justificativa acerca da impossibilidade de fazê-lo e solicitar prazo adicional. Cumpridas as exigências, a PREFEITURA terá mais 15 (quinze) dias para analisar o projeto, e assim sucessivamente.

2.1.2 Sendo aprovado o projeto, o ATACADÃO deverá dar início às obras em até 30 (trinta) dias, contados da ciência da aprovação do projeto, tendo mais 90 (noventa) dias para concluir sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA COMUNICAÇÃO DE EVENTUALIDADES

Eventuais alterações de prazo necessários à execução do projeto ora referido, após anuência do Município, deverão ser considerados e acrescidos aos prazos aqui estipulados, sendo formalmente justificados e comunicados, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, à 3ª Promotoria de Defesa da Cidadania, com Atribuição na Defesa do Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Histórico e Cultural do Jaboatão dos Guararapes/PE.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONVERSÃO DA OBRIGAÇÃO DE FAZER EM OBRIGAÇÃO DE PAGAR E DA MULTA

O descumprimento dos prazos estabelecidos no presente ensejará a imediata execução da multa diária constante na Cláusula Quarta do TAC, firmado em 02 de setembro de 2005, posto que íntegro em sua vigência. Assim, a multa diária imposta será devida a partir da data do descumprimento do TAC e não da data do descumprimento presente TAAC.

CLÁUSULA QUINTA – DO TERMO INICIAL DA EXIGIBILIDADE DAS OBRIGAÇÕES

As obrigações constantes do presente TAAC são exigíveis a partir da data de sua assinatura. Ressaltando que seu descumprimento autoriza a execução do TAC firmado em 02 de setembro de 2005 em sua integralidade, tendo em vista que este Termo Aditivo não tem o condão de torná-lo sem efeito, mas apenas abrir novos prazos para execução das cláusulas descumpridas.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Márcia Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO

A SEMAG fiscalizará o cumprimento das obrigações aqui assumidas e cientificará a Promotoria de Justiça acerca das irregularidades ambientais eventualmente encontradas e/ou informadas, encaminhando os respectivos relatórios ao Ministério Público ao final dos prazos determinados no presente instrumento, bem como relatório circunstanciado final quando do total cumprimento deste TAAC.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O Ministério Público do Estado de Pernambuco fará publicar o presente TAAC em espaço próprio do Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para os devidos efeitos legais.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:

Fica estabelecido o foro da Comarca de Jaboatão dos Guararapes/PE, para dirimir quaisquer conflitos oriundos deste instrumento ou acerca de sua interpretação, em conformidade com o disposto no art. 2º da Lei nº 7.347/85.

E, por estarem assim compromissados, firmam este TAAC em 04 (vias) vias de igual teor, sabido que este Termo constitui título executivo extrajudicial por força do estabelecido no § 6º do art. 5º da Lei nº 7.347/85.

Jaboatão dos Guararapes-PE, 21 de novembro de 2019.

MUNICÍPIO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTABILIDADE

LUIZ JOSÉ INOJOSA DE MEDEIROS

SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E GESTÃO URBANA-SEMAG

TARCIANA SANTOS SOUZA

ATACADÃO:**ATACADÃO S.A**

JOSÉ ROBERTO MEINSTER MUSSNICH, REPRESENTADO, NESTE ATO, POR JÚLIO CESAR FONSECA SPINEL (PROCURAÇÃO ANEXA)

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO:

DRA. ZÉLIA DINÁ CARVALHO NEVES

Promotora de Justiça

ZÉLIA DINÁ CARVALHO NEVES

PORTARIA Nº 12/2019 - INQUÉRITO CIVIL

Recife, 21 de novembro de 2019

32ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Ref. Procedimento Preparatório nº 2019.32.020

Arquimedes: Auto nº 2019/171570 Documento nº 11167433

Noticiante: Anônimo

Investigado: Conselheira Tutelar da RPA 03A

Objeto: apurar suposta falta de dedicação exclusiva pela conselheira tutelar da RPA-03A Liliâne Cavalcanti

Assuntos Taxonomia: 11821-Conselhos tutelares

PORTARIA Nº 12/2019 - INQUÉRITO CIVIL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso IV e 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº. 7.347, de 14 de julho de 1985, art. 4º, inciso IV, letra “a”, da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21, de 28

de dezembro de 1998, e art. 14 e 32 Parágrafo único da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, de 27.02.2019, publicada no DOE de 28.02.2019;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 129, incisos II e III, e a legislação infraconstitucional atribuem ao MINISTÉRIO PÚBLICO a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como o dever de zelar pelo efetivo respeito aos poderes públicos, por seus órgãos da administração direta e indireta, assim como pelos serviços de relevância pública, promovendo as medidas necessárias para a sua garantia e proteção;

CONSIDERANDO tramitar nesta Promotoria de Justiça o Procedimento Preparatório nº 2018.32.020, instaurado a partir de notícia de fato enviada de forma anônima, que relata suposta falta de dedicação exclusiva pela conselheira tutelar da RPA-03A Liliâne Cavalcanti por ser proprietária de uma loja, bem como que a referida conselheira tutelar não residiria no âmbito de sua RPA;

CONSIDERANDO que, em conformidade com o art. 32, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP Nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e do art. 1º, § 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, o prazo para conclusão do procedimento de investigação preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, e que na hipótese de vencimento do referido prazo deverá ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva ação civil pública ou sua conversão em inquérito civil;

CONSIDERANDO que, apesar das diligências efetuadas e informações colhidas até então, com realização de diversas audiências, ainda resta pendente, dentre outros, o encaminhamento de documentos e informações pela noticiada, conforme deliberado na audiência ocorrida no dia 14/11/2019, cujo prazo expirará em 29/11/2019, providência esta que se mostra relevante, o que não foi possível realizar dentro do lapso temporal máximo previsto para conclusão deste procedimento preparatório;

RESOLVE CONVERTER o procedimento acima referido em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, a fim de dar continuidade às diligências necessárias para elucidar os fatos e apurar as responsabilidades, visando posterior promoção da competente ação ou outras medidas administrativas e judiciais cabíveis ou, ainda, o arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, determinando desde já as seguintes providências:

1. autuem-se e registrem-se as peças do procedimento supracitado na forma de inquérito civil público, alterando sua numeração para IC Nº 15/2019 – 32ªPJDC, procedendo-se às demais alterações necessárias no Sistema de Gestão de Autos Arquimedes;

2. Aguarde-se o cumprimento pela noticiada da deliberação contida no item 1 da audiência ocorrida no dia 14/11/2019, até 29/11/2019;

3. com a resposta ou findo o prazo acima, voltem-me os autos conclusos;

4. encaminhe-se a presente Portaria, por meio eletrônico à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial bem como ao Conselho Superior, à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça da Infância e Juventude, para ciência, nos termos do disposto no artigo 16, §2º, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, de 25.01.2019, publicada no DOE de 28.01.2019.

Recife, 21 de novembro de 2019.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpepe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

ROSA MARIA SALVI DA CARVALHEIRA
Promotora de Justiça

ROSA MARIA SALVI DA CARVALHEIRA
32º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

PORTARIA Nº 77/2019 – 22PJDCAP
Recife, 25 de novembro de 2019

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
22ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
DEFESA E PROMOÇÃO DO DIREITO HUMANO À EDUCAÇÃO
Ref.: CI 198/2018-Sec/PJ Educação - Arquimedes nº 2018/205211 – Doc. nº 9676483
PORTARIA Nº 77/2019 – 22PJDCAP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu representante legal infrafirmado, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, III e VI, da CF/88, 7º, I, da Lei Complementar nº 75/93, 26, I e 27, da Lei nº 8.625/93, e na Resolução RES-CSMP nº 03/2019, de 27.02.2019, publicada no DOE de 28.02.2019;

CONSIDERANDO o teor dos requerimentos 498, 499 e 500/2018, da autoria do vereador André Régis, nos quais se pleiteiam, dentre outros, reformas estruturais de alguns espaços, envio de material de expediente, manutenção de ar-condicionados, aquisição de mobiliário novo, contratação de professores CTD's para aulas atividades, tudo relacionado à Escola Municipal Água Fria;

CONSIDERANDO que, inicialmente, foi utilizada por esta Promotoria de Justiça a prerrogativa prevista no art. 3º, parágrafo único, da Resolução RES-CNMP nº 174/2017, que corresponde ao art. 3º, §1º, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, no qual autoriza a realização de diligências preliminares pelo membro para só então deliberar sobre a instauração de procedimento investigatório próprio, ocasião em que foi determinada a expedição de ofício à Secretaria de Educação do Município, para conhecimento, solicitando esclarecimentos, a fim de indicar as providências administrativas adotadas para a resolução dos fatos denunciados;

CONSIDERANDO que, em resposta, a pasta municipal de educação encaminhou os ofícios nº 425/2018 – AJE/SEDUC, nº 426/2018 – AJE/SEDUC, nº 524/2018 – AJE/SEDUC e nº 548/2018 – AJE/SEDUC, prestando informações sobre a situação das irregularidades apontadas nos requerimentos em tela, restando esclarecidas e solucionadas as irregularidades constantes do item 4 do requerimento 498/2018 e dos itens 2, 5 e 6 do requerimento 499/2018;

CONSIDERANDO que as informações prestadas sobre as irregularidades constantes dos itens 1, 2 e 3 do requerimento 498/2018, dos itens 1, 3 e 4 do requerimento 499/2018 e da irregularidade constante do requerimento 500/2018 indicam que elas não foram devidamente solucionadas;

CONSIDERANDO que a SEM requereu a prorrogação de prazo para prestar esclarecimentos aos demais itens constantes dos requerimentos do parlamentar André Régis;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal estabelece, em seu artigo 206, que: "O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: [...] VII - garantia de padrão de qualidade.", assim como estabelece no art. 211, § 2º, que "Os Municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil";

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, II, e seu respectivo parágrafo único, da RESOLUÇÃO CME Nº 14/2004, de 05 de outubro de 2004, que "Estabelece normas para credenciamento de Instituições de Educação Básica,

integrantes do Sistema Municipal de Ensino do Recife-SMER pela Secretaria de Educação do Recife."

CONSIDERANDO o disposto no art. Art. 14 da RES-CSMP nº 003/2019, de 28/02/2019: "O inquérito civil, de natureza unilateral e facultativa, será instaurado para apurar fato que possa autorizar a tutela dos interesses ou direitos a cargo do Ministério Público nos termos da legislação aplicável, servindo como preparação para o exercício das atribuições inerentes às suas funções institucionais";

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de efetuar diligências e produzir provas para o deslinde da questão, vez que os elementos trazidos ainda são insuficientes para a formação do convencimento,

RESOLVE, com fulcro no artigo 14 e segs. da Resolução nº 03/2019 do Conselho Superior do Ministério Público, INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, com a responsabilização do(s) agente(s) envolvido(s), se for o caso, determinando, desde logo, o que se segue:

1) registre-se e autue-se a presente portaria no sistema de gestão de autos Arquimedes/MPPE, com a juntada dos documentos anexos, delimitando como objeto a apuração de irregularidades administrativas e estruturais no âmbito da Escola Municipal Água Fria;

2) remeta-se cópia desta portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial, e ao CAOP Educação, tudo por meio eletrônico, bem como comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público, nos termos do disposto no artigo 16, §2º, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019;

3) expeça-se ofício à Secretaria de Educação do Município, encaminhando-lhe cópia da presente portaria e dos requerimentos 498, 499 e 500/2018, requisitando, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar as medidas administrativas adotadas, no âmbito da Escola Municipal Água Fria, para solucionar as seguintes irregularidades descritas nos requerimentos em anexo, tudo acompanhado da devida documentação comprobatória:

3.1) itens 1, 2 e 3 do requerimento 498/2018 e itens 1 e 3 do requerimento 499/2018, haja vista a informação de que um novo imóvel, onde já funcionou uma escola conveniada, foi alugado, e a equipe técnica já estaria desenvolvendo projeto para requalificação para funcionar como anexo, conforme informado na Comunicação Interna nº 446/2018 da Gerência Geral de Infraestrutura, anexa ao ofício nº 524/201 – AJE/SEDUC;

3.2) item 4 do requerimento 499/2018: instalação de piso tátil e placas indicativas em braile em todos os ambientes do prédio, conforme disposto no art. 5º, parágrafo único, da RESOLUÇÃO CME Nº 14 /2004;

3.3) item 6 do requerimento 499/2018: promoção de curso de treinamento de combate básico de incêndio aos funcionários;

3.4) item 7 do requerimento 499/2018: contratação de vigilantes para todos os turnos e instalação de câmeras de segurança, pois o entorno da unidade é bastante violento, haja vista que a insuficiência do teor das informações prestadas na Comunicação Interna nº 188/2018 da Divisão de Terceirizados, anexa ao ofício nº 426/201 – AJE/SEDUC, na qual apenas pontuou a existência de um posto de portaria 24hs e que não haveria lastro contratual para implantação de um novo posto de portaria 24hs, o que não é caso;

3.5) requerimento 500/2018, haja vista a informação de que a SEDUC realizou seleção simplificada recentemente para professor substituto com o objetivo de suprir as necessidades

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Márcia Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

das Unidades Educacionais, conforme informado na CI nº 386/2018 da GGGP, anexa ao ofício nº 425/201 – AJE/SEDUC.

4) após o decurso do prazo assinalado no item “3”, com ou sem resposta, à conclusão; e

5) ciência ao noticiante.

Recife, 25 de novembro de 2019.

MUNI AZEVEDO CATÃO
Promotor de Justiça

MUNI AZEVEDO CATÃO
22º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

**TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 001/2019 ;
Recife, 28 de agosto de 2019**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPETIM
TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 001/2019

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO E A PROPRIETÁRIA DO ESTABELECIMENTO “TERREIRÃO BAR”, localizado em Vila de Fátima - Brejinho/PE.

Aos 28/08/2019, no gabinete desta Promotoria de Justiça, situada no Fórum local, na comarca de Itapetim/PE, após reunião para discutir a funcionalidade do estabelecimento comercial denominado “BAR DO ENCONTRO”, Alto da Boa Vista, no Município de Brejinho/PE, reuniu-se o Ministério Público do Estado de Pernambuco, representado neste ato pelo Dr. PABLO DE OLIVEIRA SANTOS, Promotor de Justiça, doravante denominado COMPROMITENTE e a COMPROMISSÁRIA MARIA DE LOURDES MOREIRA DOS SANTOS, nos seguintes termos:

CONSIDERANDO que a Constituição da República de 1988 adotou em seu art. 227 a doutrina da proteção integral, garantindo com prioridade a aquisição de direitos fundamentais especiais à criança e ao adolescente, incumbindo ao Estado, a família e a sociedade em geral a obrigação de prestar o necessário para a consecução desse objetivo;

CONSIDERANDO que a criança e o adolescente são vistos como pessoas em condições peculiares, em condição de desenvolvimento de seu caráter e personalidade, carecendo de uma proteção especial a ser estabelecida por meio da atribuição universalizada de direitos especiais;

CONSIDERANDO a necessidade de tomar providências quanto à poluição sonora oriunda de recintos públicos;

CONSIDERANDO que ao Ministério Público cabe zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados às crianças e aos adolescentes, nos termos do art. 201, inciso VIII da Lei 8.069/90, além de normas ambientais;

RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, visando contribuir com o combate à poluição sonora e a venda bebidas alcoólicas a crianças e a adolescentes, a teor das cláusulas adiante dispostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O(a) compromissário(a) compromete-se a não permitir o acesso e a permanência de menores de 16 (dezesesseis) anos de idade em seu estabelecimento comercial.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica terminantemente proibida a venda e o consumo de bebidas alcoólicas e de produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida, a menores de 18 (dezoito) anos, mesmo que acompanhados dos pais e/ou responsáveis, pelo compromissário.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(a) compromissário(a) afixará cartazes

com a proibição de venda de bebidas alcoólicas e de produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida, a menores de 18 (dezoito) anos, mesmo que acompanhados dos pais e/ou responsáveis, pelo compromissário, informando que é crime de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente.

CLÁUSULA QUARTA – Será requisitada vistoria no estabelecimento do(a) compromissário(a) ao CONSELHO TUTELAR e às POLÍCIAS MILITAR e CIVIL, para análise do cumprimento das medidas do presente termo.

CLÁUSULA QUINTA – Fica acordado que o(a) proprietário(a) irá afixar em seu estabelecimento comercial, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar deste, uma placa no tamanho 50cmx50cm em local de fácil visibilidade com a seguinte frase: “POR DETERMINAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, É PROIBIDO LIGAR QUALQUER TIPO DE SOM AUTOMOTIVO NESTE ESTABELECIMENTO”, exceto no caso de festas a seguir elencados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica determinado que o som permitido no estabelecimento será o som ambiente (em volume que não cause perturbação ao sossego dos vizinhos) de propriedade do estabelecimento, que será ligado nos seguintes horários: QUINTA-FEIRA A DOMINGO, das 17h às 22h.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em dias de festa, mais precisamente em caso de som emitido por artistas musicais, fica determinado que a apresentação será de 05 (cinco) horas, com limite de som que não perturbe igualmente o sossego dos vizinhos, terminando impreterivelmente às 22h;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso de uso de “paredão de som” em dias de festa, apenas nos finais de semana, o evento deve terminar impreterivelmente às 22h e só será permitido por 05 (cinco) horas seguidas, sendo igualmente proibido volume que cause perturbação ao sossego de vizinhos, sob pena de apreensão do som e equipamentos, ficando estipulado, ainda, que no primeiro domingo de cada mês, poderá a compromissária realizar evento festivo em horário alternativo, das 14h às 19h, respeitando, assim, o limite máximo de uso de “paredão de som” pelo período máximo de 05 (cinco) horas, podendo utilizar som ambiente após esse horário.

CLÁUSULA SEXTA – O disposto nesta recomendação não impede a aplicação de outras medidas ou penalidades previstas na Lei nº 8.069/90, Código Penal e demais legislações existentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – O(a) compromissário(a) irá incentivar e promover, através de cartazes, campanhas educativas no interior de seu estabelecimento.

CLÁUSULA OITAVA – O não cumprimento do disposto nas cláusulas anteriores sujeitará o(a) compromissário(a) infrator a multa de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por descumprimento das terminações atinentes à cláusula quinta e por menor encontrado em situação que não seja a prevista neste ajustamento de conduta, além das demais sanções legais cabíveis.

Fica eleito o foro de Itapetim/PE para dirimir quaisquer litígios decorrentes do presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA.

Este compromisso produzirá efeitos legais a partir de sua celebração, tendo eficácia de título executivo extrajudicial, na forma dos artigos 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/85, e 784, XII, do Código de Processo Civil; AFIXE-SE cópia do presente Termo no local apropriado desta Promotoria.

REMETA-SE cópia do presente compromisso de ajustamento, por meio de ofício:

1.À Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Brejinho/PE,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Márcia Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

para o devido conhecimento e divulgação no átrio da sede daquele Poder;

2. Por e-mail, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Meio Ambiente, para fins de conhecimento;

3. À Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco, por meio eletrônico, para que se dê a necessária publicidade no Diário Oficial do Estado.

4. Às Polícias Militar e Civil para fiscalização;

E por estarem as partes ajustadas e devidamente compromissadas, firmam o presente Termo, que segue assinado pelas partes.

PABLO DE OLIVEIRA SANTOS
Promotor de Justiça

IZABELA TAÍSE FERREIRA DE SOUSA
Advogada da Compromissária – OAB/PE 48.998

MARIA DE LOURDES MOREIRA DOS SANTOS
Proprietária do estabelecimento comercial “Terreirão Bar”

PABLO DE OLIVEIRA SANTOS
Promotor de Justiça de Itapetim

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº .Nº 001/2019.

Recife, 28 de agosto de 2019

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPETIM

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA
Nº 001/2019

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO E A PROPRIETÁRIA DO ESTABELECIMENTO “TERREIRÃO BAR”, localizado em Vila de Fátima - Brejinho/PE.

Aos 28/08/2019, no gabinete desta Promotoria de Justiça, situada no Fórum local, na comarca de Itapetim/PE, após reunião para discutir a funcionalidade do estabelecimento comercial denominado “BAR DO ENCONTRO”, Alto da Boa Vista, no Município de Brejinho/PE, reuniu-se o Ministério Público do Estado de Pernambuco, representado neste ato pelo Dr. PABLO DE OLIVEIRA SANTOS, Promotor de Justiça, doravante denominado COMPROMITENTE e a COMPROMISSÁRIA MARIA DE LOURDES MOREIRA DOS SANTOS, nos seguintes termos:

CONSIDERANDO que a Constituição da República de 1988 adotou em seu art. 227 a doutrina da proteção integral, garantindo com prioridade a aquisição de direitos fundamentais especiais à criança e ao adolescente, incumbindo ao Estado, a família e a sociedade em geral a obrigação de prestar o necessário para a consecução desse objetivo;

CONSIDERANDO que a criança e o adolescente são vistos como pessoas em condições peculiares, em condição de desenvolvimento de seu caráter e personalidade, carecendo de uma proteção especial a ser estabelecida por meio da atribuição universalizada de direitos especiais;

CONSIDERANDO a necessidade de tomar providências quanto à poluição sonora oriunda de recintos públicos;

CONSIDERANDO que ao Ministério Público cabe zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados às crianças e aos adolescentes, nos termos do art. 201, inciso VIII da Lei 8.069/90, além de normas ambientais;

RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, visando contribuir com o combate à poluição sonora e a venda de bebidas alcoólicas a crianças e a adolescentes, a teor das cláusulas adiante dispostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O(a) compromissário(a) compromete-se a não permitir o acesso e a permanência de menores de 16 (dezesseis) anos de idade em seu estabelecimento comercial.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica terminantemente proibida a venda e o consumo de bebidas alcoólicas e de produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida, a menores de 18 (dezoito) anos, mesmo que acompanhados dos pais e/ou responsáveis, pelo compromissário.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(a) compromissário(a) afixará cartazes com a proibição de venda de bebidas alcoólicas e de produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida, a menores de 18 (dezoito) anos, mesmo que acompanhados dos pais e/ou responsáveis, pelo compromissário, informando que é crime de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente.

CLÁUSULA QUARTA – Será requisitada vistoria no estabelecimento do(a) compromissário(a) ao CONSELHO TUTELAR e às POLÍCIAS MILITAR e CIVIL, para análise do cumprimento das medidas do presente termo.

CLÁUSULA QUINTA – Fica acordado que o(a) proprietário(a) irá afixar em seu estabelecimento comercial, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar deste, uma placa no tamanho 50cmx50cm em local de fácil visibilidade com a seguinte frase: “POR DETERMINAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, É PROIBIDO LIGAR QUALQUER TIPO DE SOM AUTOMOTIVO NESTE ESTABELECIMENTO”, exceto no caso de festas a seguir elencados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica determinado que o som permitido no estabelecimento será o som ambiente (em volume que não cause perturbação ao sossego dos vizinhos) de propriedade do estabelecimento, que será ligado nos seguintes horários: QUINTA-FEIRA A DOMINGO, das 17h às 22h.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em dias de festa, mais precisamente em caso de som emitido por artistas musicais, fica determinado que a apresentação será de 05 (cinco) horas, com limite de som que não perturbe igualmente o sossego dos vizinhos, terminando impreterivelmente às 22h;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso de uso de “paredão de som” em dias de festa, apenas nos finais de semana, o evento deve terminar impreterivelmente às 22h e só será permitido por 05 (cinco) horas seguidas, sendo igualmente proibido volume que cause perturbação ao sossego de vizinhos, sob pena de apreensão do som e equipamentos, ficando estipulado, ainda, que no primeiro domingo de cada mês, poderá a compromissária realizar evento festivo em horário alternativo, das 14h às 19h, respeitando, assim, o limite máximo de uso de “paredão de som” pelo período máximo de 05 (cinco) horas, podendo utilizar som ambiente após esse horário.

CLÁUSULA SEXTA – O disposto nesta recomendação não impede a aplicação de outras medidas ou penalidades previstas na Lei nº 8.069/90, Código Penal e demais legislações existentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – O(a) compromissário(a) irá incentivar e promover, através de cartazes, campanhas educativas no interior de seu estabelecimento.

CLÁUSULA OITAVA – O não cumprimento do disposto nas cláusulas anteriores sujeitará o(a) compromissário(a) infrator a multa de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por descumprimento das terminações atinentes à cláusula quinta e por menor encontrado em situação que não seja a prevista neste ajustamento de conduta, além das demais sanções legais cabíveis.

Fica eleito o foro de Itapetim/PE para dirimir quaisquer litígios

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

decorrentes do presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA.

Este compromisso produzirá efeitos legais a partir de sua celebração, tendo eficácia de título executivo extrajudicial, na forma dos artigos 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/85, e 784, XII, do Código de Processo Civil;

AFIXE-SE cópia do presente Termo no local apropriado desta Promotoria.

REMETA-SE cópia do presente compromisso de ajustamento, por meio de ofício:

1. À Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Brejinho/PE, para o devido conhecimento e divulgação no átrio da sede daquele Poder;
2. Por e-mail, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Meio Ambiente, para fins de conhecimento;
3. À Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco, por meio eletrônico, para que se dê a necessária publicidade no Diário Oficial do Estado.
4. Às Polícias Militar e Civil para fiscalização;

E por estarem as partes ajustadas e devidamente compromissadas, firmam o presente Termo, que segue assinado pelas partes.

PABLO DE OLIVEIRA SANTOS
Promotor de Justiça

IZABELA TAÍSE FERREIRA DE SOUSA
Advogada da Compromissária – OAB/PE 48.998

MARIA DE LOURDES MOREIRA DOS SANTOS
Proprietária do estabelecimento comercial "Terreirão Bar"

PABLO DE OLIVEIRA SANTOS
Promotor de Justiça de Itapetim

PORTARIA Nº 138/2019-29PJDCAP
Recife, 1 de novembro de 2019

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
DEFESA E PROMOÇÃO DO DIREITO HUMANO À EDUCAÇÃO
Ref.: Nº de auto – 2019/214765 – Doc. nº 11303135

PORTARIA Nº 138/2019-29PJDCAP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu representante legal infrafirmado, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, III e VI, da CF/88, 7º, I, da Lei Complementar nº 75/93, 26, I e 27, da Lei nº 8.625/93, e na Resolução RES-CSMP nº 003/2019, de 27/02/2019 e Resolução nº 174, de 04/07/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO o teor das peças informativas em epígrafe, extraídas dos autos do IC nº 008/2016-29ªPJDC (já arquivado), iniciado a partir de denúncia anônima formalizada perante a Ouvidoria do MPPE, relatando a suposta negativa de matrícula para estudante em razão da deficiência por parte do Colégio Apoio;

CONSIDERANDO que esta Promotoria de Justiça realizou diversas diligências no curso do inquérito civil nº 008/2016 -29ªPJDC, contudo a falta de identificação do noticiante dificultou a apuração da responsabilidade, mas acionou o gatilho para a necessidade de monitoramento da escola denunciada via procedimento administrativo;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal estabelece em seu artigo art. 209, que: "O ensino é livre à iniciativa privada, atendidas as seguintes condições: I - cumprimento das normas gerais da educação nacional; II - autorização e avaliação de

qualidade pelo Poder Público.";

CONSIDERANDO que o §1º, do art. 28, da Lei Federal nº 13.146/2019 (Lei Brasileira de Inclusão), prevê que "As instituições privadas, de qualquer nível e modalidade de ensino, aplica-se obrigatoriamente o disposto nos incisos I, II, III, V, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII e XVIII do caput deste artigo, sendo vedada a cobrança de valores adicionais de qualquer natureza em suas mensalidades, anuidades e matrículas no cumprimento dessas determinações";

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da RES-CSMP nº 003/2019, 27.02.2019, publicada no DOE de 28.02.2019, que disciplina, no âmbito do Ministério Público do Estado de Pernambuco, a Notícia de Fato, o Procedimento Administrativo, o Inquérito Civil, o Procedimento Preparatório e outros instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Interesses Transindividuais, autorizando o manuseio do PA para: "II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições";

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de efetuar diligências e produzir provas para o deslinde da questão, vez que os elementos trazidos ainda são insuficientes para a formação do convencimento;

RESOLVE, com fulcro no artigo 8º e segs., da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a responsabilização do(s) agente(s) envolvido(s), se for o caso, determinando, desde logo, o que se segue:

1) registre-se e autue-se a presente Portaria no sistema de gestão de autos Arquimedes/MPPE, com a juntada dos documentos anexos, delimitando como objeto da correspondente investigação a notícia de tratamento discriminatório em relação a estudantes com necessidades educacionais específicas no processo de matrícula do Colégio Apoio;

2) assegure-se o sigilo na tramitação do presente procedimento, fazendo constar essa informação nos registros competentes e no rosto dos correspondentes autos;

3) oficie-se à Gerência Regional de Ensino Recife Norte, a fim de que monitore o processo de matrícula do Colégio Apoio, orientando para que não haja discriminação em relação aos novos estudantes com necessidades educacionais específicas e, em 60 (sessenta) dias, encaminhe o resultado das diligências realizadas, apresentando a relação dos estudantes com deficiência que cursam, atualmente, o ensino fundamental na escola denunciada, bem como os que foram matriculados para o ano letivo de 2020 (novos alunos);

4) oficie-se à Secretaria Municipal de Educação, a fim de que monitore o processo de matrícula do Colégio Apoio, orientando para que não haja discriminação em relação aos novos estudantes com necessidades educacionais específicas e, em 60 (sessenta) dias, encaminhe o resultado das diligências realizadas, apresentando a relação dos estudantes com deficiência que cursam, atualmente, a educação infantil na escola denunciada, bem como os que foram matriculados para o ano letivo de 2020 (novos alunos);

5) decorridos os prazos fixados nos itens antecedentes, façam-se os autos conclusos para nova deliberação;

6) cientifique-se a Ouvidoria do MPPE; e

7) providencie-se a publicação da presente portaria no DOE (versão eletrônica).

Recife, 01 de novembro de 2019.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Mária Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

ELEONORA MARISE SILVA RODRIGUES
Promotora de Justiça.

ELEONORA MARISE SILVA RODRIGUES
29º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº Nº 186/2019
Recife, 25 de novembro de 2019

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BREJO DA MADRE DE DEUS

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 186/2019

O organizador da Festa Seresta a ser realizada no Bar da Maga no Sítio Caçimba de Pedro, Zona Rural, deste município, GILMAR DA SILVA SANTOS, portador do RG nº 8.461.947 SDS/PE e CPF nº 092.961.494-10, brasileiro, residente no Sítio Caçimba de Pedro, S/N, Zona Rural em BREJO DA MADRE DE DEUS/PE, firma perante o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da Promotoria de Justiça da Comarca de BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente, nesta cidade, por seu representante legal ANTONIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR, e com base especialmente no Art. 201, inc. VI, VIII e § 5º da Lei Federal nº 8.069/90 e Art. 6º, inc. IV da Lei Complementar nº 12, de 12/12/1994, e demais dispositivos legais abaixo, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, na forma seguinte:

CONSIDERANDO que constitui atribuição do Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal relacionados à proteção de crianças e adolescentes, do meio ambiente, do patrimônio cultural e de outros direitos difusos e coletivos, zelando pelo funcionamento adequado dos serviços de segurança pública;

CONSIDERANDO que o art. 144 da Constituição Federal em vigor dispõe que a Segurança Pública é dever do Estado, mas que todos os órgãos públicos devem, e a sociedade civil pode contribuir para a efetivação de políticas e ações com vista ao combate da criminalidade, à preservação da ordem e do patrimônio públicos, bem assim da incolumidade das pessoas;

CONSIDERANDO que o direito ao respeito, conforme previsão estatutária, compreende a inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, dentre outros (art. 17 da Lei 8.069/90);

CONSIDERANDO que o art. 81, II, da mesma lei proíbe, dentre outros, a venda de bebidas alcoólicas à criança e ao adolescente, tipificando, inclusive, como crime, em seu art. 243, a conduta de “vender, fornecer ainda que gratuitamente, ministrar ou entregar, de qualquer forma, a criança ou adolescente, produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida”;

COMPROMETE-SE o organizador do festejo acima a obedecer às cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I – Fica o organizador responsável por promover a Festa Seresta a ser realizada com início a partir das vinte e uma horas e término às vinte e quatro horas do sábado (30.11.2019) sem tolerância, obrigado a afixar e manter afixados, em local visível ao público, cartazes com os seguintes dizeres: “É PROIBIDA A ENTRADA DE MENORES DE 15 ANOS E A VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS A MENORES DE 18 ANOS (Lei nº 8.069/90)”;

CLÁUSULA II – Fica o organizador responsável pela venda de bebidas alcoólicas obrigado a exigir no seu estabelecimento a comprovação da maioridade, através de documento de identificação, para a venda de bebidas alcoólicas, além de

proibir a entrada de crianças e adolescentes menores de 15 anos, no local;

CLÁUSULA III – Fica o organizador responsável por promover a festa, obrigado a franquear o acesso dos Conselheiros Tutelares bem como prestar qualquer auxílio que se faça necessário a coibir o consumo de bebidas alcoólicas por menores;

CLÁUSULA IV – Fica o organizador responsável por promover a festa, obrigado a veicular os Termos firmados deste TAC;

CLÁUSULA V – Que a Polícia Militar poderá, por ocasião de fiscalização, observando o desrespeito às leis ambientais penais, determinar o encerramento do evento a qualquer momento;

CLÁUSULA VI – O descumprimento de quaisquer das obrigações constantes do presente Termo de Ajustamento acarretará a aplicação de multa de R\$ 10.000,00, sem prejuízo da apuração de responsabilidade criminal;

Parágrafo Único – O valor devido pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo de Ajustamento de Conduta será revertido ao Fundo de Desenvolvimento Institucional do Ministério Público de Pernambuco - FDI MPPE, nos termos do art. 3º, VII e XV da Lei Estadual nº 15.996 de 28 de março de 2017.

CLÁUSULA VII – o presente termo durará até o final da festa e terá eficácia de título executivo extrajudicial, em conformidade com o que dispõe o art. 5º, § 6º da Lei 7.347/85.

CLÁUSULA VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O presente TERMO tem força de título executivo extrajudicial, conforme o art. 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85.

Parágrafo único. As partes concordam em submeter o presente TERMO à homologação judicial.

AFIXE-SE cópia do presente Termo no local apropriado desta Promotoria.

Ao Excelentíssimo Juiz de Direito desta comarca, para conhecimento e divulgação no átrio do Fórum;

Ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça e, por e-mail, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, para fins de conhecimento;

À Polícia Militar de Brejo da Madre de Deus;

À Delegacia de Polícia Civil de Brejo de Madre de Deus;

Ao Conselho Tutelar de Brejo da Madre de Deus;

À Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco, através de meio eletrônico, para que se dê a necessária publicidade no Diário Oficial do Estado.

E por estarem às partes ajustadas e devidamente compromissadas, firmam o presente Termo, que segue assinado pelas partes.

BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, 25 de novembro de 2019.

ANTONIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR
Promotor de Justiça

GILMAR DA SILVA SANTOS
Organizador

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Mariana Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR
Promotor de Justiça de Brejo da Madre de Deus

dias, sobre o doc. 11931540, informando as medidas tomadas para sanar as irregularidades apresentadas, devendo a oficiada ser advertida sobre as consequências de seu não atendimento.

Cumpra-se.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 25 de novembro de 2019.

MILENA CONCEIÇÃO REZENDE MASCARENHAS SANTOS
Promotora de Justiça

PORTARIA - IC Nº 72 /2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboaão dos Guararapes, com atuação na defesa dos direitos dos consumidores e da saúde, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 14 da Resolução RES-CSMP nº 001/2019;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento de Investigação Preliminar nº 070/2019 no âmbito desta 2ª PJDC, figurando como noticiada a Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco, instaurado com o objetivo de apurar possíveis irregularidades encontradas no Posto PSF Vila Sotave II, referente à marcação de consultas de atendimento e exames (oncologista/pneumologista), bem como no funcionamento (horário) e funcionamento de medicamentos por parte da farmácia do posto aos usuários.

CONSIDERANDO o teor do art. 32 da Resolução RES-CSMP nº 001/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, art. 2º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO que em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável uma única vez por igual período, e que, na hipótese de vencimento desse prazo deverá ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou promovida a sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO que o assunto em tela se encontra inserido na tabela unificada do CNMP e classificado DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO:SERVIÇOS: SAÚDE: HOSPITAIS OU OUTRAS UNIDADES DE SAÚDE;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades noticiadas de forma extrajudicial;
RESOLVE:

CONVERTER o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, adotando-se as seguintes providências:

- 1) Autue-se o Inquérito Civil em tela, mantendo-se a numeração concedida ao PP e procedendo-se com as devidas anotações no sistema de gestão de autos Arquimedes;
- 2) Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio eletrônico, ao CAOP competente e à Secretaria Geral do MPPE, esta última para efeito de publicação no Diário Oficial do Estado;

PORTARIAS Nº IC Nº 71/2019, 72/2019, 73/2019, 74/2019, 75/2019
Recife, 25 de novembro de 2019

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

PORTARIA - IC Nº 71/2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboaão dos Guararapes, com atuação na defesa dos direitos dos consumidores e da saúde, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 14 da Resolução RES-CSMP nº 001/2019;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento de Investigação Preliminar nº054/2019 no âmbito desta 2ª PJDC, figurando como noticiada a Secretaria de Saúde de Jaboaão, instaurado com o objetivo de apurar possíveis irregularidades na prestação de serviço de saúde bucal ao usuário.

CONSIDERANDO o teor do art. 32 da Resolução RES-CSMP nº 001/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, art. 2º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO que em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável uma única vez por igual período, e que, na hipótese de vencimento desse prazo deverá ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou promovida a sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO que o assunto em tela se encontra inserido na tabela unificada do CNMP e classificado DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO:SERVIÇOS: HOSPITAIS E OUTRAS UNIDADES DE SAÚDE.

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades noticiadas de forma extrajudicial;

RESOLVE:

CONVERTER o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, adotando-se as seguintes providências:

- 1) Autue-se o Inquérito Civil em tela, mantendo-se a numeração concedida ao PP e procedendo-se com as devidas anotações no sistema de gestão de autos Arquimedes;
- 2) Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio eletrônico, ao CAOP competente e à Secretaria Geral do MPPE, esta última para efeito de publicação no Diário Oficial do Estado;
- 3) Comunique-se sobre a providência adotada ao CSMP e à Corregedoria Geral do MPPE;
- 4) OFICIE-SE a SMS-JG, para que se manifeste, no prazo de 10

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Mária Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

- 3) Comunique-se sobre a providência adotada ao CSMP e à Corregedoria Geral do MPPE;
- 4) Oficie-se ao CREMEPE-PE, CRF-PE, VISA-JG e ao CMS-JG para que realizem ação fiscalizatória na unidade de saúde em questão, encaminhando relatório circunstanciado, no prazo de 30 (vinte) dias úteis. Reitere-se no prazo de 15 (quinze) dias.
- 5) Oficie-se a SMS-JG para que se manifeste sobre o documento 11911187, encaminhando documentos comprobatórios de que todas as irregularidades apontadas foram sanadas, no prazo de 15 (quinze) dias úteis. Reitere-se em 10 (dez) dias úteis.

Após o decurso do prazo, com ou sem resposta, voltem-me conclusos.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 25 de novembro de 2019.

Milena Conceição Rezende Mascarenhas Santos
Promotora de Justiça

PORTARIA - IC N° 73/2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboaão dos Guararapes, com atuação na defesa dos direitos dos consumidores e da saúde, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal n° 8.625/93; art. 6°, inciso I, da Lei Complementar Estadual n° 12/94; art. 14 da Resolução RES-CSMP n° 001/2019;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento de Investigação Preliminar n° 153/2018 no âmbito desta 2ª PJDC, figurando como notificada a Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco, instaurado com o objetivo de apurar irregularidades referentes a não prestação/marcação de cirurgia vascular.

CONSIDERANDO o teor do art. 32 da Resolução RES-CSMP n° 001/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, art. 2°, §§ 6° e 7°, da Resolução n° 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO que em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável uma única vez por igual período, e que, na hipótese de vencimento desse prazo deverá ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou promovida a sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO que o assunto em tela se encontra inserido na tabela unificada do CNMP e classificado DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO:SERVIÇOS:SAÚDE:TRATAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR E/OU FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS:MEDICAMENTO / TRATAMENTO / CIRURGIA DE EFICÁCIA NÃO COMPROVADA;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades notificadas de forma extrajudicial;

RESOLVE:

CONVERTER o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, adotando-se as

seguintes providências:

- 1) Autue-se o Inquérito Civil em tela, mantendo-se a numeração concedida ao PP e procedendo-se com as devidas anotações no sistema de gestão de autos Arquimedes;
- 2) Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio eletrônico, ao CAOP competente e à Secretaria Geral do MPPE, esta última para efeito de publicação no Diário Oficial do Estado;
- 3) Comunique-se sobre a providência adotada ao CSMP e à Corregedoria Geral do MPPE;
- 4) Oficie-se a SES-PE para que complemente as informações enviadas no doc 11908165, apresentando a posição do usuário na fila de espera para cirurgia vascular, a demanda reprimida na I GERES e o tempo médio de espera, no prazo de 20 (vinte) dias. Reitere-se em 10 (dez) dias.

5) Junte-se cópia do documento 11908165 no IC 059/2016. Contate-se o Representante para que se manifeste sobre o citado documento, informando se tem interesse em dar continuidade ao feito, referente ao procedimento cirúrgico na FAV, no prazo de 10 (dez) dias. Após, junte-se cópia da resposta no IC 059/2016.

Após o decurso do prazo, com ou sem resposta, voltem-me conclusos.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 25 de novembro de 2019.

Milena Conceição Rezende Mascarenhas Santos
Promotora de Justiça

PORTARIA - IC N° 74/2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboaão dos Guararapes, com atuação na defesa dos direitos dos consumidores e da saúde, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal n° 8.625/93; art. 6°, inciso I, da Lei Complementar Estadual n° 12/94; art. 14 da Resolução RES-CSMP n° 001/2019;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento de Investigação Preliminar n°018/2019 no âmbito desta 2ª PJDC, figurando como notificada a Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco, instaurado com o objetivo de apurar possível irregularidade na marcação de procedimento cirúrgico de queloide em dorso.

CONSIDERANDO o teor do art. 32 da Resolução RES-CSMP n° 001/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, art. 2°, §§ 6° e 7°, da Resolução n° 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO que em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável uma única vez por igual período, e que, na hipótese de vencimento desse prazo deverá ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou promovida a sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO que o assunto em tela se encontra inserido na tabela unificada do CNMP e classificado DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO:SERVIÇOS:SAÚDE:TRATAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR E/OU FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS:MEDICAMENTO /

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

TRATAMENTO / CIRURGIA DE EFICÁCIA NÃO COMPROVADA;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades noticiadas de forma extrajudicial;

RESOLVE:

CONVERTER o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, adotando-se as seguintes providências:

- 1) Autue-se o Inquérito Civil em tela, mantendo-se a numeração concedida ao PP e procedendo-se com as devidas anotações no sistema de gestão de autos Arquimedes;
- 2) Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio eletrônico, ao CAOP competente e à Secretaria Geral do MPPE, esta última para efeito de publicação no Diário Oficial do Estado;
- 3) Comunique-se sobre a providência adotada ao CSMP e à Corregedoria Geral do MPPE;
- 4) OFICIE-SE a SES-PE, para que se manifeste, no prazo de 10 dias, sobre o doc. 11908139, informando a posição na fila de espera do usuário para realização da cirurgia e do tratamento de radioterapia, devendo a oficiada ser advertida sobre as consequências de seu não atendimento.

Cumpra-se.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 25 de novembro de 2019.

MILENA CONCEIÇÃO REZENDE MASCARENHAS SANTOS
Promotora de Justiça

PORTARIA - IC Nº 75 /2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboaatão dos Guararapes, com atuação na defesa dos direitos dos consumidores e da saúde, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 14 da Resolução RES-CSMP nº 001/2019;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento de Investigação Preliminar nº 042/2019 no âmbito desta 2ª PJDC, figurando como noticiada a Prefeitura do Jaboaatão dos Guararapes, instaurado com o objetivo de apurar possíveis irregularidades na prestação de serviço essencial pela COMPESA no bairro de Vista Alegre-Malvinas.

CONSIDERANDO o teor do art. 32 da Resolução RES-CSMP nº 001/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, art. 2º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO que em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável uma única vez por igual período, e que, na hipótese de vencimento desse prazo deverá ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou promovida a sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO que o assunto em tela se encontra inserido na tabela unificada do CNMP e classificado DIREITO CONSUMIDOR:

CONTRATOS DE CONSUMO; PRÁTICAS ABUSIVAS;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades noticiadas de forma extrajudicial;

RESOLVE:

CONVERTER o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, adotando-se as seguintes providências:

- 1) Autue-se o Inquérito Civil em tela, mantendo-se a numeração concedida ao PP e procedendo-se com as devidas anotações no sistema de gestão de autos Arquimedes;
- 2) Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio eletrônico, ao CAOP competente e à Secretaria Geral do MPPE, esta última para efeito de publicação no Diário Oficial do Estado;
- 3) Comunique-se sobre a providência adotada ao CSMP e à Corregedoria Geral do MPPE;
- 4) Contate-se o representante para que se manifeste sobre o documento 11634490, no prazo de 10 (dez) dias.
- 5) OFICIE-SE a Compesa para que encaminhe relatório de conclusão do projeto de refinamento do calendário (Vista Alegre/Malvinas), bem como informe o prazo previsto para o início das obras do projeto estruturador em Jaboaatão Velho, no prazo de até 15 (quinze) dias. Reitere-se no mesmo prazo, caso não haja resposta.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 25 de novembro de 2019.

MILENA CONCEIÇÃO REZENDE MASCARENHAS SANTOS
Promotora de Justiça

MILENA CONCEIÇÃO REZENDE MASCARENHAS SANTOS

**PORTARIAS Nº IC Nº 068 /2019, 70/2019, IC Nº /2019
Recife, 22 de novembro de 2019**

2ª PROMOTORIA DE DEFESA DA CIDADANIA
JABOATÃO DOS GUARARAPES

PORTARIA - IC Nº 068 /2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboaatão dos Guararapes, com atuação na defesa dos direitos dos consumidores e da saúde, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 14 da Resolução RES-CSMP nº 001/2019;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento de Investigação Preliminar nº 025/2019 no âmbito desta 2ª PJDC, figurando como noticiada a Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco, instaurado com o objetivo de apurar irregularidades na dispensação do medicamento ÁCIDO ZOLEDRÂNICO.

CONSIDERANDO o teor do art. 32 da Resolução RES-CSMP nº 001/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, art. 2º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO que em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável uma única vez por igual período, e que, na hipótese de vencimento desse prazo deverá ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

respectiva Ação Civil Pública ou promovida a sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO que o assunto em tela se encontra inserido na tabela unificada do CNMP e classificado DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO:SERVIÇOS:SAÚDE:TRATAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR E/OU FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS:MEDICAMENTO / TRATAMENTO / CIRURGIA DE EFICÁCIA NÃO COMPROVADA;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades noticiadas de forma extrajudicial;

RESOLVE:

CONVERTER o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, adotando-se as seguintes providências:

- 1) Autue-se o Inquérito Civil em tela, mantendo-se a numeração concedida ao PP e procedendo-se com as devidas anotações no sistema de gestão de autos Arquimedes;
- 2) Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio eletrônico, ao CAOP competente e à Secretaria Geral do MPPE, esta última para efeito de publicação no Diário Oficial do Estado;
- 3) Comunique-se sobre a providência adotada ao CSMP e à Corregedoria Geral do MPPE;
- 4) Designe-se audiência para o dia 14 de janeiro de 2020, às 11:00h, devendo ser intimada as partes interessadas (SES-PE) para tratar do caso em questão. Devendo a SES-PE apresentar documentação pendente no ato.

Cumpra-se.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 22 de novembro de 2019.

MILENA CONCEIÇÃO REZENDE MASCARENHAS SANTOS
Promotora de Justiça

PORTARIA - IC Nº 70/2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboação dos Guararapes, com atuação na defesa dos direitos dos consumidores e da saúde, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 14 da Resolução RES-CSMP nº 001/2019;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento de Investigação Preliminar nº 030/2019 no âmbito desta 2ª PJDC, figurando como noticiada a Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco, instaurado com o objetivo de apurar irregularidades em marcação de cirurgia de reconstrução de intestino.

CONSIDERANDO o teor do art. 32 da Resolução RES-CSMP nº 001/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, art. 2º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO que em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento

Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável uma única vez por igual período, e que, na hipótese de vencimento desse prazo deverá ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou promovida a sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO que o assunto em tela se encontra inserido na tabela unificada do CNMP e classificado DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO:SERVIÇOS:SAÚDE:TRATAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR E/OU FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS:MEDICAMENTO / TRATAMENTO / CIRURGIA DE EFICÁCIA NÃO COMPROVADA;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades noticiadas de forma extrajudicial;

RESOLVE:

CONVERTER o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, adotando-se as seguintes providências:

- 1) Autue-se o Inquérito Civil em tela, mantendo-se a numeração concedida ao PP e procedendo-se com as devidas anotações no sistema de gestão de autos Arquimedes;
- 2) Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio eletrônico, ao CAOP competente e à Secretaria Geral do MPPE, esta última para efeito de publicação no Diário Oficial do Estado;
- 3) Comunique-se sobre a providência adotada ao CSMP e à Corregedoria Geral do MPPE;
- 4) Designe-se audiência para o dia 14 de janeiro de 2020, às 09:00h, devendo ser intimada as partes interessadas (SES-PE e SMS-JG) para tratar do caso em questão.

Cumpra-se.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 22 de novembro de 2019.

MILENA CONCEIÇÃO REZENDE MASCARENHAS SANTOS
Promotora de Justiça

PORTARIA - IC Nº /2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboação dos Guararapes, com atuação na defesa dos direitos dos consumidores e da saúde, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 14 da Resolução RES-CSMP nº 001/2019;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento de Investigação Preliminar nº 079/2018 no âmbito desta 2ª PJDC, figurando como noticiada a Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco, instaurado com o objetivo de apurar possíveis irregularidades na marcação de cirurgia otorrinolaringológica.

CONSIDERANDO o teor do art. 32 da Resolução RES-CSMP nº 001/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, art. 2º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento Preparatório;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUIVADOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Mária Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO que em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável uma única vez por igual período, e que, na hipótese de vencimento desse prazo deverá ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou promovida a sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO que o assunto em tela se encontra inserido na tabela unificada do CNMP e classificado DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO:SERVIÇOS:SAÚDE:TRATAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR E/OU FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS:MEDICAMENTO / TRATAMENTO / CIRURGIA DE EFICÁCIA NÃO COMPROVADA;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades noticiadas de forma extrajudicial;

RESOLVE:

CONVERTER o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, adotando-se as seguintes providências:

- 1) Autue-se o Inquérito Civil em tela, mantendo-se a numeração concedida ao PP e procedendo-se com as devidas anotações no sistema de gestão de autos Arquimedes;
- 2) Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio eletrônico, ao CAOP competente e à Secretaria Geral do MPPE, esta última para efeito de publicação no Diário Oficial do Estado;
- 3) Comunique-se sobre a providência adotada ao CSMP e à Corregedoria Geral do MPPE;
- 4) Contate-se a representante para que se manifeste sobre o documento 11836746, no prazo de 10(dez) dias.
- 5) REITERE-SE a SES-PE, requisitando as mesmas informações do ofício 1110/2019, no tocante ao tempo previsto para realização da cirurgia pelo HAM, informando a posição da fila da usuária e a demanda reprimida da I GERES, no prazo de 10 (dez) dias.

Cumpra-se.

Jaboatão dos Guararapes/PE, de novembro de 2019.

MILENA CONCEIÇÃO REZENDE MASCARENHAS SANTOS
Promotora de Justiça

MILENA CONCEIÇÃO REZENDE MASCARENHAS SANTOS

PORTARIA Nº DE PP EM IC
Recife, 20 de novembro de 2019

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE STº AGOSTINHO

Ref.: PP n.º 04/2019 – Arquimedes Doc n.º 11044654

PORTARIA DE CONVERSÃO DE PP EM IC
Curadoria da Habitação/Urbanismo

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através da Promotora de Justiça que subscreve a presente Portaria, com exercício na 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania desta Comarca, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição da República; art. 25, IV, alínea "a" da Lei nº 8.625/93, art. 4º, IV, alínea "a", da Lei Estadual nº 12/94 e art. 8º, § 1º da Lei nº 7.347/85;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório nº 04/2019-HAB, objetivando apurar problemas na rede de esgoto que passa na frente da casa localizada na Travessa Dr. Antonio de Souza Leão, 40, Centro, neste município;

CONSIDERANDO que em resposta ao requisitório ministerial, a Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos – SMCRRSP informou que os serviços estão em andamento;

CONSIDERANDO o teor do art. 32, parágrafo único, da RESOLUÇÃO RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamenta a instauração e tramitação de Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO que em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável uma única vez por igual período, e que na hipótese de vencimento desse prazo deve ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou promovida a sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades noticiadas de forma extrajudicial;

RESOLVE:

CONVERTER o presente Procedimento Preparatório nº 04/2019 em INQUÉRITO CIVIL, adotando-se as seguintes providências:

- 1) autue-se o Inquérito Civil em tela, com as devidas anotações em livro próprio e no Sistema Arquimedes;
- 2) Dê-se baixa do PP no livro próprio;
- 3) Encaminhe-se cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, ao CAOP competente e à Secretaria-Geral do MPPE, este último para efeito de publicação no DOE;
- 4) Encaminhe-se, por ofício, cópia da presente Portaria, ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral;
- 5) Nomeie-se o servidor lotado nesta promotoria para exercer as funções de Secretário mediante termo de compromisso;
- 6) Cumpra-se o determinado no despacho de fl.24.

Cumpra-se.

Cabo de Stº Agostinho, 20 de novembro de 2019.

Alice de Oliveira Moraes

Promotora de Justiça em exercício cumulativo

ALICE DE OLIVEIRA MORAIS

PORTARIA Nº CONVERSÃO DE PP EM IC
Recife, 20 de novembro de 2019

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE STº AGOSTINHO

Ref.: PP n.º 04/2019 – Arquimedes Doc n.º 11044654

PORTARIA DE CONVERSÃO DE PP EM IC
Curadoria da Habitação/Urbanismo

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através da Promotora de Justiça que subscreve a presente Portaria, com exercício na 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania desta Comarca, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição da República; art. 25, IV, alínea "a" da Lei nº 8.625/93, art. 4º, IV, alínea "a", da Lei Estadual nº 12/94 e art. 8º, § 1º da Lei nº 7.347/85;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório nº 04/2019-HAB, objetivando apurar problemas na rede de esgoto que passa na frente da casa localizada na Travessa Dr. Antonio de Souza Leão, 40, Centro, neste município;

CONSIDERANDO que em resposta ao requisitório ministerial, a Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos – SMCRRSP informou que os serviços estão em

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Mária Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

andamento;

CONSIDERANDO o teor do art. 32, parágrafo único, da RESOLUÇÃO RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamenta a instauração e tramitação de Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO que em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável uma única vez por igual período, e que na hipótese de vencimento desse prazo dever ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou promovida a sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades noticiadas de forma extrajudicial;

RESOLVE:

CONVERTER o presente Procedimento Preparatório nº 04/2019 em INQUÉRITO CIVIL, adotando-se as seguintes providências:

- 1) autue-se o Inquérito Civil em tela, com as devidas anotações em livro próprio e no Sistema Arquimedes;
- 2) Dê-se baixa do PP no livro próprio;
- 3) Encaminhe-se cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, ao CAOP competente e à Secretaria-Geral do MPPE, este último para efeito de publicação no DOE;
- 4) Encaminhe-se, por ofício, cópia da presente Portaria, ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral;
- 5) Nomeie-se o servidor lotado nesta promotoria para exercer as funções de Secretário mediante termo de compromisso;
- 6) Cumpra-se o determinado no despacho de fl.24.

Cumpra-se.

Cabo de Stº Agostinho, 20 de novembro de 2019.

Alice de Oliveira Morais
Promotora de Justiça em exercício cumulativo

ALICE DE OLIVEIRA MORAIS

PORTARIA Nº DE CONVERSÃO DE PP EM IC .
Recife, 20 de novembro de 2019

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO
CABO DE STº AGOSTINHO

Ref.: PP n.º 07/2019 – Arquimedes Doc n.º 11091346

PORTARIA DE CONVERSÃO DE PP EM IC
Curadoria do Meio Ambiente

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através da Promotora de Justiça que subscreve a presente Portaria, com exercício na 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania desta Comarca, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição da República; art. 25, IV, alínea "a" da Lei nº 8.625/93, art. 4º, IV, alínea "a", da Lei Estadual nº 12/94 e art. 8º, § 1º da Lei nº 7.347/85;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório nº 07/2019-MA, instaurado para apurar notícia de prática de crime de poluição sonora pelo clube Santa Cruz, situado próximo a rua Euclides Alves Silva, Pontezinha, neste Município;

CONSIDERANDO ter sido expedido Ofício nº 535/2019, à Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente do Cabo de Santo Agostinho, cujo prazo de resposta ainda está em andamento;

CONSIDERANDO o teor do art. 32, parágrafo único, da RESOLUÇÃO RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamenta a instauração e tramitação de Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO que em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento

Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável uma única vez por igual período, e que na hipótese de vencimento desse prazo dever ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou promovida a sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades noticiadas de forma extrajudicial;

RESOLVE:

CONVERTER o presente Procedimento Preparatório nº 04/2019 em INQUÉRITO CIVIL, adotando-se as seguintes providências:

- 1) autue-se o Inquérito Civil em tela, com as devidas anotações em livro próprio e no Sistema Arquimedes;
- 2) Dê-se baixa do PP no livro próprio;
- 3) Encaminhe-se cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, ao CAOP competente e à Secretaria-Geral do MPPE, este último para efeito de publicação no DOE;
- 4) Encaminhe-se, por ofício, cópia da presente Portaria, ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral;
- 5) Nomeie-se o servidor lotado nesta promotoria para exercer as funções de Secretário mediante termo de compromisso;
- 6) Aguarde-se o prazo de resposta do Ofício nº 724/2019.

Cumpra-se.

Cabo de Stº Agostinho, 20 de novembro de 2019.

Alice de Oliveira Morais
Promotora de Justiça em exercício cumulativo

ALICE DE OLIVEIRA MORAIS

PORTARIA Nº INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO
PREPARATÓRIO N. ____/2019

Recife, 7 de novembro de 2019
MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
Promotoria de Justiça de Orocó

Arquimedes Autos n. _____
Doc. n. _____
PORTARIA N. ____/2019

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO N. ____/2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL DE PERNAMBUCO, apresentado pelo órgão de execução in fine, titular da Promotoria de Justiça de Cabrobó, em exercício simultâneo na Promotoria de Justiça de Orocó1, no uso de suas atribuições constitucionais (arts. 127 e 129, III e VI, da CF) e legais (arts.25, IV, a, e 26, I, ambos da Lei 8.625/93; art. 4º, IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual n. 12/94), com esteio no artigo 8º, §1º, da Lei 7.347/85, no artigo 17 da Resolução n.003/2019 do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e no artigo 2º, § 4º, da Resolução n. 23/2007 do Conselho Superior do Ministério Público, e ainda:

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu artigo 37, estabelece que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO que a Lei Fundamental, em seu artigo 37, inciso II, proclama que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO que a exigência de prévia aprovação em concurso público para investidura em cargo ou emprego público

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

concretiza postulações de maior relevo constitucional – tais como igualdade, moralidade administrativa, eficiência etc – além de fixar limites ao arbítrio, tanto do legislador quanto do administrador público, evitando-se assim diferenciações ou vantagens em desfavor ou em prol de determinados indivíduos ou grupos, ao arripio do princípio republicano (arts.1º e 34, VII, da CF);

CONSIDERANDO que dos preceitos constitucionais supra dimana o princípio da acessibilidade aos cargos, funções e empregos públicos, o qual, consoante a brilhante preleção da Ministra Carmem Lúcia, consiste “no direito que tem o administrado de ingressar no serviço público, na Administração como agente e, por essa forma, de participar da gestão da coisa pública pelo provimento de cargos, empregos e funções”.;2

CONSIDERANDO que o atentado aos deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade e lealdade as instituições, bem assim a frustração da licitude de concurso público, constituem atos de improbidade administrativa previstos no artigo 11 da Lei 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);

CONSIDERANDO que a criação de cargos em comissão é exceção à regra de ingresso no serviço público mediante concurso público de provas ou provas e títulos e somente se justifica quando presentes os pressupostos constitucionais para sua instituição;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal sufraga entendimento de que a criação de cargos em comissão pressupõe: a) que os cargos se destinem ao exercício de funções de direção, chefia ou assessoramento, não se prestando ao desempenho de atividades burocráticas, técnicas ou operacionais; b) necessária relação de confiança entre a autoridade nomeante e o servidor nomeado; c) que o número de cargos comissionados criados guarde proporcionalidade com a necessidade que eles visam suprir e com o número de servidores ocupantes de cargos efetivos no ente federativo que os institui; e d) que as atribuições dos cargos em comissão estejam descritas de forma clara e objetiva na própria lei que os cria (Tema 1010 de Repercussão Geral);

CONSIDERANDO que a Corte Suprema assevera que, nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal, para seja válida a contratação temporária de servidores públicos, é preciso que: a) os casos excepcionais estejam previstos em lei; b) o prazo de contratação seja predeterminado; c) a necessidade seja temporária; d) o interesse público seja excepcional; e) a contratação seja indispensável, sendo vedada para os serviços ordinários permanentes do Estado que estejam sob o espectro das contingências normais da Administração (Tema 0612 de Repercussão Geral);

CONSIDERANDO que o Pretório Excelso é firme na convicção de que a contratação por tempo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público realizada em desconformidade com os preceitos do artigo 37, IX, da Lei Maior não gera quaisquer efeitos jurídicos válidos em relação aos servidores contratados, com exceção do direito à percepção dos salários referentes ao período trabalhado e, nos termos do artigos 19-a da lei 8.036/1990, ao levantamento dos depósitos efetuados no Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) (Tema 0916 de Repercussão Geral);

CONSIDERANDO que a jurisprudência consolidada das Cortes Superiores proclama o direito subjetivo à nomeação do candidato aprovado dentro do número de vagas previsto no edital de abertura do concurso público bem como do candidato aprovado fora do número de vagas previstas no edital na hipótese em que surgirem novas vagas no prazo de validade do certame , a fortiori, quando haja preenchimento de ditas vagas por profissionais contratados temporariamente;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 127 da Constituição da República, é dever do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que o Ministério Público tem o dever institucional de zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia;

CONSIDERANDO que ao órgão ministerial incumbe a propositura de ação judicial com vistas à responsabilização do agente ou gestor público ímprobo (art.17 da Lei n.8.429/92);

CONSIDERANDO que, em dezembro de 2018, a Prefeitura Municipal de Orocó convocou candidatos aprovados no concurso público para provimento dos cargos discriminados no anexo I do Edital n.001/2015 homologado em dezembro de 2016 (Dec. 029/2016) e até a presente data não os empossou;

CONSIDERANDO que um número expressivo de candidatas na situação acima descrita e outro contingente de candidatos aprovados dentro do número de vagas discriminadas no Edital n. 001/2015 acionou o Poder Judiciário arguindo preterição do direito líquido e certo à nomeação, levando a uma “enxurrada” de ações judiciais nas quais a Municipalidade usualmente tem sido condenada e onerada com o pagamento de multa diária decorrente do descumprimento do provimento jurisdicional desfavorável;

CONSIDERANDO que nestas demandas judiciais o Gestor não tem apresentado justificativa idônea para não nomear e empossar os candidatos acionantes tanto assim o ente público tem sido vencido recorrentemente;

CONSIDERANDO que o argumento de insuficiência financeira utilizado pelo Gestor para justificar a inexistência de nomeações e posse não se harmoniza com as conclusões externadas no Relatório de Auditoria (Item 3.2.1) do Tribunal de Contas de Pernambuco sobre a prestação de contas da Prefeitura Municipal referente ao exercício de 2017 (Processo TC n.18100551-7), as quais apontam a inércia da Administração em proceder a cobrança de seus créditos a ponto de haver sido constatada a inexistência de créditos inscritos em dívida ativa no ano de referência quando deveria constar ao menos, por exemplo, os créditos decorrentes de lançamentos do IPTU e de taxas municipais (vide gráfico anexo);

CONSIDERANDO que dados fornecidos pelo Tribunal de Contas do Estado apontam para o crescimento progressivo das despesas com contratação por tempo determinado desde o ano de 2017 (valor liquidado de R\$ 1.741.795,48) até 2019 (valor liquidado de R\$ 2.814.673,42) (vide gráfico anexo);

CONSIDERANDO que, em conformidade com o artigo 2º, § 4º, da Resolução n.23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e com o artigo 17 da Resolução n. 003/2019, o Ministério Público, de posse das informações que autorizem a tutela dos interesses ou direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos indisponíveis ou de relevância social, poderá complementá-las antes de instaurar o inquérito civil, visando a apurar elementos para identificação dos investigados ou delimitação do objeto, instaurando, para tanto, procedimento preparatório.

RESOLVE:

INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO para dar continuidade à apuração das irregularidades cometidas pela Prefeitura Municipal de Cabrobó.

Desde logo, determino as seguintes providências:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Mária Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

1- A nomeação da servidora Dicelma de Brito Vieira, para secretariar o presente procedimento administrativo;

2- O registro e a autuação da presente portaria em livro próprio, bem como as anotações de estilo no Sistema Arquimedes;

3- A remessa de cópia desta Portaria ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público;

4- Expedição de ofício requisitório à Prefeitura Municipal para que, no prazo de 20(vinte) dias úteis, apresente as seguintes informações e documentos: I) cópia da lei municipal regente da contratação temporária de excepcional interesse público; II) cópia dos decretos municipais que autorizaram a abertura das seleções simplificadas n.001/2016 e n.001/2017; III) cópia do Edital de Seleção Simplificada n. 001/2016 (o qual não está disponibilizado no sítio institucional da Municipalidade); IV) indicação da existência ou não de contratos temporários em vigor firmados com base em procedimento seletivo simplificado diverso daqueles mencionados no Item II ou sem prévia seleção pública e respectivo quantitativo, discriminado por Secretaria; Faça-se consignar na requisição as advertências de praxe e a observação de que a resposta à notificação deverá ser enviada ao e-mail pjcabrobo@mppe.mp.br com cópia para o e-mail jamile.silveira@mppe.mp.br, devendo o assunto do e-mail ser "RESPOSTA REQUISIÇÃO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO CONCURSO PÚBLICO PJ OROCO";

5- Expedição de ofício requisitório ao Setor de Recursos Humanos para que, no prazo de 20(vinte) dias úteis, apresente as seguintes informações e documentos: I) o quantitativo, qualificação, remuneração e lotação dos servidores contratados temporariamente, discriminada por Secretaria, nos anos de 2017, 2018 e 2019 (desnecessária apresentação de relação nominal). Faça-se consignar na requisição as advertências de praxe e a observação de que a resposta à notificação deverá ser enviada ao e-mail pjcabrobo@mppe.mp.br com cópia para o e-mail jamile.silveira@mppe.mp.br, devendo o assunto do e-mail ser "RESPOSTA REQUISIÇÃO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO CONCURSO PÚBLICO PJ OROCO";

5- Expedição de ofício requisitório ao órgão de controle interno para que, no prazo de 20(vinte) dias úteis, apresente as seguintes informações e documentos: I) indicação da existência ou não de contratos temporários em vigor firmados com base em procedimento seletivo simplificado diverso daqueles mencionados no Item 4. II ou sem prévia seleção pública e respectivo quantitativo", discriminado por Secretaria. Faça-se consignar na requisição as advertências de praxe e a observação de que a resposta à notificação deverá ser enviada ao e-mail pjcabrobo@mppe.mp.br com cópia para o e-mail jamile.silveira@mppe.mp.br, devendo o assunto do e-mail ser "RESPOSTA REQUISIÇÃO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO CONCURSO PÚBLICO PJ OROCO";

6- Decorrido o prazo de resposta aos ofícios requisitórios supra, certifique-se o decurso do prazo e a apresentação ou não de resposta.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Após, voltem-me os autos conclusos.

Orocó/PE, 07 de novembro de 2019.

Jamile Figueirôa Silveira
Promotora de Justiça

JAMILE FIGUEIROA SILVEIRA
Promotor de Justiça de Orocó

PORTARIA Nº INSTAURAÇÃO INQUÉRITO CIVIL nº Recife, 21 de novembro de 2019

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CABROBÓ-PE

PORTARIA INSTAURAÇÃO INQUÉRITO CIVIL nº _____
SISTEMA ARQUIMEDES
N.º Auto _____
Doc. _____

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da Promotoria de Justiça de Cabrobó, com atuação na defesa do Patrimônio Público, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição da República de 1988, art. 25, inciso IV, da Lei Nacional nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público – LONMP), arts. 1º a 4º, inciso IV, alínea "a" da Lei Complementar Estadual nº 12/1994 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público) e art. 1º, da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e no art. 14, da Resolução nº 03, de 27 de fevereiro de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco.

CONSIDERANDO o protocolo nesta Promotoria de Justiça de Cabrobó de Ofício nº 330/2019 - CMV/GIP oriundo da Câmara Municipal de Cabrobó-PE dando conta de suposta irregularidade na solicitação e pagamento de diária ao Vereador Antônio Gonçalves da Silva Neto, conforme se verifica do Pedido de Informação nº 010/2019, provocado pelo Vereador Jorge Luiz Cavalcanti em Sessão Pública da Câmara de Vereadores de Cabrobó-PE realizada em 07.10.2019;

CONSIDERANDO que dentre as funções institucionais incumbidas ao MINISTÉRIO PÚBLICO avultam as que se acham elencadas no art. 129 da Lei Maior, verbis: Art. 129 (...) II - zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia;

III - promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos";

CONSIDERANDO que ao solicitar e receber pagamento de diárias de forma fraudulenta configura ato de improbidade administrativa subsumida ao disposto no art. 9º, caput e inciso XI, da Lei nº 8.429/92, in verbis: Art. 9º- Constitui ato de improbidade administrativa importando enriquecimento ilícito auferir qualquer tipo de vantagem patrimonial indevida em razão do exercício de cargo, mandato, função, emprego ou atividade nas entidades mencionadas no art. 1º desta lei, e notadamente:[...]

[...]
XI – incorporar, por qualquer forma, ao seu patrimônio bens, rendas, verbas ou valores integrantes do acervo patrimonial das entidades mencionadas no art. 1º desta Lei.

CONSIDERANDO que ao contribuir para pagamento de diária de forma fraudulenta configura ato de improbidade administrativa subsumida ao disposto no art. 10º, caput, e inciso I, da Lei nº 8.429/92, in verbis: Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que enseje perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta Lei, e notadamente :[...]

[...]
I - facilitar ou concorrer por qualquer forma para a incorporação ao patrimônio particular, de pessoa física ou jurídica, de bens, rendas, verbas ou valores integrantes do acervo patrimonial das entidades mencionadas no art. 1º desta Lei;

CONSIDERANDO que ao realizar pagamento de diária de forma fraudulenta configura ato de improbidade administrativa

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Mariana Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

subsumida ao disposto no art. 10º, caput e inciso IX, da Lei nº 8.429/92, in verbis: Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que enseje perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta Lei, e notadamente :[...]]

[...]
IX - ordenar ou permitir a realização de despesas não autorizadas em lei ou regulamento;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e no art. 14, da Resolução nº 03, de 27 de fevereiro, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que regulamentam a instauração de Inquérito Civil para “apurar fato que possa autorizar a tutela dos interesses ou direitos a cargo do Ministério Público nos termos da legislação aplicável, servindo como preparação para o exercício das atribuições inerentes às suas funções institucionais.”

CONSIDERANDO a necessidade de coleta de informações, depoimentos, certidões, perícias e demais diligências visando à instauração de Ação Civil Pública ou arquivamento das peças de informações, nos termos da lei, e para tanto:

RESOLVE:

INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, adotando-se as seguintes providências:

1. Resolve designar o servidor à disposição do MPPE, Sr. João Eudes Ramos dos Santos, para funcionar como secretário do presente Inquérito Civil, mediante compromisso formalizado por termo nos autos;
2. Registre-se no Sistema Arquimedes;
3. Expeça-se ofício ao Exmo. Sr. Presidente Conselho Superior do Ministério Público; ao Exmo. Sr. Corregedor Geral do Ministério Público e ao Coordenador do CAOP Patrimônio Público, remetendo-se cópia desta Portaria para fins de conhecimento, e, à Secretaria-Geral do Ministério Público, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, por e-mail;
4. Autue-se.
5. Cumpra-se.

Cabrobó/PE, 21 de novembro de 2019.

Luiz Marcelo da Fonseca Filho
Promotor de Justiça

LUIZ MARCELO DA FONSECA FILHO
1º Promotor de Justiça de Cabrobó

PORTARIAS Nº __, Portarias -

Recife, 27 de setembro de 2019

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
19ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
Promoção e Defesa dos Direitos dos Consumidores

PORTARIA Nº 070/19-19ª PJCON

INQUÉRITO CIVIL nº 070/19-19

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 19ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso IV e 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº. 7.347, de 14 de julho de 1985, art. 4º, inciso IV, “a”, da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21, de 28 de dezembro de 1998;

Considerando o teor da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e da Resolução RES-CNMP nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público;

Considerando a tramitação da representação 11443268, nesta Promotoria de Justiça, configurando como denunciado a empresa RAPPY BRASIL, localizada Rua Tenente Negrão, 90 ; Itaim Bibi, São Paulo-SP, CEP: 04530-910;

Considerando os indícios de cometimento de ilícito devido a práticas e cláusulas abusivas ou impostas no fornecimento de produtos e serviços;

Considerando a necessidade de se investigar os fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário;

RESOLVE:

Instaurar o Inquérito Civil nº 070/19-19, adotando a Secretaria da Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor as seguintes providências:

1. Remeta-se cópia desta portaria ao CAOP de Defesa do Consumidor para conhecimento e à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado;
2. Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral de Justiça o teor da presente portaria;
3. Notifique-se à denunciada, para que apresente informações sobre a respectiva denúncia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma do art. 26, II, da Lei Federal nº 8.625/93 c/c art. 8º, § 1º, da Lei Federal nº 7.347/85.

Nomeio TIAGO ALEXANDRE FREITAS PARENTE, matrícula 188.694-0, para exercer as funções de Secretário, mediante termo de compromisso.

Proceda-se à inscrição nos livros próprios e no sistema Arquimedes.

Recife, 23 de agosto de 2019.

SOLON IVO DA SILVA FILHO
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 072/19-19ª PJCON

INQUÉRITO CIVIL nº 072/19-19

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 19ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso IV e 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº. 7.347, de 14 de julho de 1985, art. 4º, inciso IV, “a”, da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21, de 28 de dezembro de 1998;

Considerando o teor da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e da Resolução RES-CNMP nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público;

Considerando o Ofício nº 262/2019 – CAOP/CON, nesta Promotoria de Justiça, figurando como infratora a pessoa jurídica BLANKE INDUSTRIA DE PESCADO LTDA, localizada na Rua Historiador Luiz do Nascimento, nº 450, Várzea, Recife/PE.

Considerando o Acordo de Cooperação Técnica nº 001/2018

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Mária Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

firmado entre o Ministério Público de Pernambuco e o IPEM, visando o intercâmbio de informações relacionadas à metrologia.

Considerando as irregularidades em instrumento de pesagem não submetido à verificação periódica na empresa Blanke Industria de Pescado Ltda.

Considerando a necessidade de se investigar os fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário;

RESOLVE:

Instaurar o Inquérito Civil nº 072/19-19, adotando a Secretaria da Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor as seguintes providências:

1. Remeta-se cópia desta portaria ao CAOP de Defesa do Consumidor para conhecimento e à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado;
2. Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral de Justiça o teor da presente portaria;
3. Notifique-se à denunciada, para que apresente informações sobre a respectiva denúncia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma do art. 26, II, da Lei Federal nº 8.625/93 c/c art. 8º, § 1º, da Lei Federal nº 7.347/85.

Nomeio TIAGO ALEXANDRE FREITAS PARENTE, matrícula 188.694-0, para exercer as funções de Secretário, mediante termo de compromisso.

Proceda-se à inscrição nos livros próprios e no sistema Arquimedes.

Recife, 23 de agosto de 2019.

SOLON IVO DA SILVA FILHO

PORTARIA Nº 073/19-19ª PJCON
INQUÉRITO CIVIL nº 073/19-19

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 19ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso IV e 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº. 7.347, de 14 de julho de 1985, art. 4º, inciso IV, "a", da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21, de 28 de dezembro de 1998;

Considerando o teor da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e da Resolução RES-CNMP nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público;

Considerando o Ofício nº 262/2019 – CAOP/CON, nesta Promotoria de Justiça, figurando como infratora a pessoa jurídica BOMPREGO SUPERMECADOS DO NORDESTE LTDA, localizada na Av. rosa e Silva, nº 1644, Espinheiro, Recife/PE e na Av Vereador Otacílio Azevedo, nº 2146, Nova Descoberta, Recife/PE.

Considerando o Acordo de Cooperação Técnica nº 001/2018 firmado entre o Ministério Público de Pernambuco e o IPEM, visando o intercâmbio de informações relacionadas à metrologia.

Considerando as irregularidades consistentes na falta de indicação quantitativa dos produtos cárneos comercializados.

Considerando a necessidade de se investigar os fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário;

RESOLVE:

Instaurar o Inquérito Civil nº 073/19-19, adotando a Secretaria da Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor as seguintes providências:

1. Remeta-se cópia desta portaria ao CAOP de Defesa do Consumidor para conhecimento e à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado;
2. Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral de Justiça o teor da presente portaria;
3. Notifique-se à denunciada, para que apresente informações sobre a respectiva denúncia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma do art. 26, II, da Lei Federal nº 8.625/93 c/c art. 8º, § 1º, da Lei Federal nº 7.347/85.

Nomeio TIAGO ALEXANDRE FREITAS PARENTE, matrícula 188.694-0, para exercer as funções de Secretário, mediante termo de compromisso.

Proceda-se à inscrição nos livros próprios e no sistema Arquimedes.

Recife, 23 de agosto de 2019.

SOLON IVO DA SILVA FILHO
19º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

PORTARIA Nº 074/19-19ª PJCON
INQUÉRITO CIVIL nº 074/19-19

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 19ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso IV e 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº. 7.347, de 14 de julho de 1985, art. 4º, inciso IV, "a", da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21, de 28 de dezembro de 1998;

Considerando o teor da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e da Resolução RES-CNMP nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público;

Considerando o Ofício nº 262/2019 – CAOP/CON, nesta Promotoria de Justiça, figurando como infratora a pessoa jurídica JURANDIR PIRES GALDINO & CIA, localizada na Rua Professor Benedito Monteiro, nº 224, Madalena, Recife/PE, CEP 50720-545.

Considerando o Acordo de Cooperação Técnica nº 001/2018 firmado entre o Ministério Público de Pernambuco e o IPEM, visando o intercâmbio de informações relacionadas à metrologia.

Considerando as irregularidades na comercialização de produtos, consistentes em ausência de restrição de faixa etária, de documento fiscal e selo de identificação de conformidade.

Considerando a necessidade de se investigar os fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário;

RESOLVE:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Mária Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Instaurar o Inquérito Civil nº 074/19-19, adotando a Secretaria da Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor as seguintes providências:

1. Remeta-se cópia desta portaria ao CAOP de Defesa do Consumidor para conhecimento e à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado;

2. Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral de Justiça o teor da presente portaria;

3. Notifique-se à denunciada, para que apresente informações sobre a respectiva denúncia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma do art. 26, II, da Lei Federal nº 8.625/93 c/c art. 8º, § 1º, da Lei Federal nº 7.347/85.

Nomeio TIAGO ALEXANDRE FREITAS PARENTE, matrícula 188.694-0, para exercer as funções de Secretário, mediante termo de compromisso.

Proceda-se à inscrição nos livros próprios e no sistema Arquimedes.

Recife, 23 de agosto de 2019.

SOLON IVO DA SILVA FILHO
19º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

PORTARIA Nº 079/19-19ª PJCON

INQUÉRITO CIVIL nº 075/19-19

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 19ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso IV e 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº. 7.347, de 14 de julho de 1985, art. 4º, inciso IV, "a", da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21, de 28 de dezembro de 1998;

Considerando o teor da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e da Resolução RES-CNMP nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público;

Considerando a tramitação do Ofício Circular nº 348/2019 – CAOP/CON, nesta Promotoria de Justiça, dando ciência sobre o controle de qualidade e do processo de recall comercializados pela empresa Laboratórios Servier do Brasil LTDA e distribuído para as empresas: American Farma Distribuidora Farmacêutica Ltda., localizada na Rod Br 101 Sul, Km 73, Barro, Cerqueira César, Recife-PE, CEP 50.900-400; e para a Distribuidora de Medicamentos Santa Cruz Ltda, localizada na Rua José Alves Bezerra, nº 277, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes-PE, CEP 54325-610.

Considerando os indícios de produtos colocados no mercado de consumo poderão acarretar riscos à saúde ou segurança dos consumidores;

Considerando a necessidade de se investigar os fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário;

RESOLVE:

Instaurar o Inquérito Civil nº 075/19-19, adotando a Secretaria da Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor as seguintes providências:

1. Remeta-se cópia desta portaria ao CAOP de Defesa do Consumidor para conhecimento e à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado;

2. Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral de Justiça o teor da presente portaria;

3. Oficie-se ao Procon Recife, para que proceda fiscalização nos estabelecimentos comerciais das distribuidoras de medicamentos, encaminhando relatório circunstanciado a esta Promotoria de Justiça no prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma da Lei Federal nº 8.625/93.

Nomeio TIAGO ALEXANDRE FREITAS PARENTE, matrícula 188.694-0, para exercer as funções de Secretário, mediante termo de compromisso.

Proceda-se à inscrição nos livros próprios e no sistema Arquimedes.

Recife, 27 de agosto de 2019.

SOLON IVO DA SILVA FILHO
Promotor de Justiça

SOLON IVO DA SILVA FILHO
19º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

**PORTARIAS Nº - . Portarias ,
Recife, 20 de novembro de 2019**

Ref.: PP n.º 06/2019 – Arquimedes Doc n.º 11090832

PORTARIA DE CONVERSÃO DE PP EM IC
Curadoria do Meio Ambiente

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através da Promotora de Justiça que subscreve a presente Portaria, com exercício na 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania desta Comarca, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição da República; art. 25, IV, alínea "a" da Lei nº 8.625/93, art. 4º, IV, alínea "a", da Lei Estadual nº 12/94 e art. 8º, § 1º da Lei nº 7.347/85;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório nº 06/2019-MA, instaurado para apurar danos estruturais na Capela de Santo Antônio do Monte, localizada em Ponte dos Carvalhos, neste Município;

CONSIDERANDO ter sido expedido Ofício nº 668/2019 e Ofício nº 669/2019, respectivamente, à empresa Cone Expansão S/A e à Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente do Cabo de Santo Agostinho, cujos prazos de resposta ainda estão em andamento; CONSIDERANDO o teor do art. 32, parágrafo único, da RESOLUÇÃO RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamenta a instauração e tramitação de Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO que em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável uma única vez por igual período, e que na hipótese de vencimento desse prazo dever ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou promovida a sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades noticiadas de forma extrajudicial;

RESOLVE:

CONVERTER o presente Procedimento Preparatório nº 04/2019 em INQUÉRITO CIVIL, adotando-se as seguintes providências:

- 1) autue-se o Inquérito Civil em tela, com as devidas anotações em livro próprio e no Sistema Arquimedes;
- 2) Dê-se baixa do PP no livro próprio;
- 3) Encaminhe-se cópia da presente Portaria, por meio

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Marta Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

eletrônico, ao CAOP competente e à Secretaria-Geral do MPPE, este último para efeito de publicação no DOE;

- 4) Encaminhe-se, por ofício, cópia da presente Portaria, ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral;
- 5) Nomeie-se o servidor lotado nesta promotoria para exercer as funções de Secretário mediante termo de compromisso;
- 6) Aguardem-se os prazos de respostas aos ofícios expedidos.

Cumpra-se.

Cabo de Stº Agostinho, 20 de novembro de 2019.

Alice de Oliveira Morais
Promotora de Justiça em exercício cumulativo

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO
CABO DE STº AGOSTINHO

Ref.: PP n.º 07/2019 – Arquimedes Doc n.º 11091346

PORTARIA DE CONVERSÃO DE PP EM IC
Curadoria do Meio Ambiente

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através da Promotora de Justiça que subscreve a presente Portaria, com exercício na 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania desta Comarca, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição da República; art. 25, IV, alínea "a" da Lei nº 8.625/93, art. 4º, IV, alínea "a", da Lei Estadual nº 12/94 e art. 8º, § 1º da Lei nº 7.347/85;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório nº 07/2019-MA, instaurado para apurar notícia de prática de crime de poluição sonora pelo clube Santa Cruz, situado próximo a rua Euclides Alves Silva, Pontezinha, neste Município;

CONSIDERANDO ter sido expedido Ofício nº 535/2019, à Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente do Cabo de Santo Agostinho, cujo prazo de resposta ainda está em andamento;

CONSIDERANDO o teor do art. 32, parágrafo único, da RESOLUÇÃO RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamenta a instauração e tramitação de Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO que em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável uma única vez por igual período, e que na hipótese de vencimento desse prazo deve ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou promovida a sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades noticiadas de forma extrajudicial;

RESOLVE:

CONVERTER o presente Procedimento Preparatório nº 04/2019 em INQUÉRITO CIVIL, adotando-se as seguintes providências:

- 1) autue-se o Inquérito Civil em tela, com as devidas anotações em livro próprio e no Sistema Arquimedes;
- 2) Dê-se baixa do PP no livro próprio;
- 3) Encaminhe-se cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, ao CAOP competente e à Secretaria-Geral do MPPE, este último para efeito de publicação no DOE;
- 4) Encaminhe-se, por ofício, cópia da presente Portaria, ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral;
- 5) Nomeie-se o servidor lotado nesta promotoria para exercer as funções de Secretário mediante termo de compromisso;
- 6) Aguarde-se o prazo de resposta do Ofício nº 724/2019.

Cumpra-se.

Cabo de Stº Agostinho, 20 de novembro de 2019.

Alice de Oliveira Morais
Promotora de Justiça em exercício cumulativo

ALICE DE OLIVEIRA MORAIS

**PORTARIA Nº PORTARIA DE PRORROGAÇÃO .
Recife, 7 de novembro de 2019**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ÁGUA PRETA

PORTARIA DE PRORROGAÇÃO

IC nº
Auto nº
Doc. nº2018/59093

O Ministério Público de Pernambuco, por intermédio deste Promotor de justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127 e 129, III, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o artigo 9º da Resolução nº 23/2007, com as alterações das resoluções nº 35, de 23 de março de 2009 e nº 59, de 27 de junho de 2010, do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO o artigo 3º, da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamenta a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a notícia registrada sob o nº 44197012018-6 objetivando analisar o uso adequado de veículo alugado à Câmara Municipal de Xexéu/PE; bem como a existência de eventual nepotismo na nomeação de Gustavo Fonseca em cargo comissionado;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações dos fatos, para seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário;

RESOLVE PRORROGAR, por 01 ano, o prazo de conclusão das investigações do presente INQUÉRITO CIVIL.

DETERMINAR

- Autos conclusos para analisar documentação acostada .

- Encaminhe-se cópia da presente portaria, via correio eletrônico, à Secretaria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para publicação no Diário Oficial do Estado, à Corregedoria Geral, ao Conselho Superior do Ministério Público e ao CAOP-PPS, para conhecimento e registro;

- Registre-se a presente portaria de prorrogação no Sistema de Autos e Gestão Arquimedes e atualize a planilha eletrônica pertinente. Expedientes necessários.

Água Preta, 7 de novembro de 2019.

THIAGO FARIA BORGES DA CUNHA
Promotor de Justiça

PORTARIA DE PRORROGAÇÃO

IC nº
Auto nº
Doc. nº2018/254907

O Ministério Público de Pernambuco, por intermédio deste Promotor de justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127 e 129, III, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o artigo 9º da Resolução nº 23/2007, com as alterações das resoluções nº 35, de 23 de março de 2009 e nº

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Marta Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

59, de 27 de junho de 2010, do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO o artigo 3º, da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamenta a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO o teor do relatório de fiscalização oriundo do Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco, que noticia irregularidades na infraestrutura e nos serviços prestados pelo Hospital Municipal Cientista Nelson Chaves, localizado em Água Preta;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações dos fatos, para seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário;

RESOLVE PRORROGAR, por 01 ano, o prazo de conclusão das investigações do presente INQUÉRITO CIVIL.

DETERMINAR

- Tendo em vista que o lapso temporal solicitado na perícia técnica já atingiu o seu termo, determino seja realizada nova inspeção pelo Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco, no hospital Cientista Nelson Chaves, Água Preta/PE, a fim de verificar se as irregularidades foram sanadas.

- Encaminhe-se cópia da presente portaria, via correio eletrônico, à Secretaria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para publicação no Diário Oficial do Estado, à Corregedoria Geral, ao Conselho Superior do Ministério Público e ao CAOP-PPS, para conhecimento e registro;

- Registre-se a presente portaria de prorrogação no Sistema de Autos e Gestão Arquimedes e atualize a planilha eletrônica pertinente. Expedientes necessários.

Água Preta, 7 de novembro de 2019.

THIAGO FARIA BORGES DA CUNHA
Promotor de Justiça

THINNEKE HERNALSTEENS
1º Promotor de Justiça Criminal de Ipojuca

PORTARIA Nº PORTARIA N. ____/2019 - Recife, 12 de novembro de 2019

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
Promotoria de Justiça de Orocó

Arquimedes Autos n. _____

Doc. n. _____

PORTARIA N. ____/2019

INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL N. ____/2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL DE PERNAMBUCO, apresentado pelo órgão de execução in fine, em exercício na Promotoria de Justiça de Orocó, no uso de suas atribuições constitucionais (arts. 127 e 129, III, VI, da CF) e legais (arts. 25, IV, a, e 26, I, ambos da Lei 8.625/93; art. 4º, IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual n. 12/94 e art. 201, V, VI e VIII, da Lei 8.069/90), com esteio no artigo 8º, §1º, da Lei 7.347/85, no artigo 32 da Resolução n.003/2019 do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e no artigo 2º, § 7º, da Resolução n. 23/2007 do Conselho Superior do Ministério Público, e ainda:

CONSIDERANDO que a Constituição da República de 1988, em seu art. 6º, reconhece como direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância e a assistência aos desamparados;

CONSIDERANDO que a Lei Fundamental, em seu art. 196, proclama que a saúde é direito de todos e dever do Estado,

garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que o Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, promulgado pelo Decreto n.591/1992, em seu artigo 12, contempla o direito de toda pessoa desfrutar o mais elevado nível possível de saúde física e mental;

CONSIDERANDO que o Protocolo Adicional à Convenção Americana sobre Direitos Humanos em matéria de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais ("Protocolo de San Salvador"), promulgado pelo Decreto 3.321/1999, em seu artigo 10, estabelece que toda pessoa tem direito à saúde, compreendendo-se como tal o gozo do mais alto nível de bem-estar físico, mental e social, e aos Estados incumbe promover a assistência médica essencial ao alcance de todas as pessoas e famílias da comunidade (assistência primária à saúde);

CONSIDERANDO que as ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada — Sistema Único de Saúde (SUS) — organizada sob as diretrizes da descentralização, participação comunitária e atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, nos termos da Constituição Federal e da Lei n. 8.080/90;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 127 da Constituição da República, é dever do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que o Ministério Público tem o dever institucional de zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos particulares aos direitos assegurados na Constituição Federal;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório n. 8234730 — Auto n. 2016/2458008, referente à apuração das irregularidades detectadas no Hospital Municipal de Orocó, as quais podem comprometer a qualidade da assistência prestada, colocando em risco usuários e servidores;

CONSIDERANDO que, em conformidade com o artigo 2º, §§6º e 7º, da Resolução n.23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e com o artigo 32 da Resolução n. 003/2019, o procedimento preparatório deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, em caso de motivo justificável, e, vencido este prazo, o membro do Ministério Público deverá promover seu arquivamento, ingressar com a medida judicial própria ou convertê-lo em inquérito civil;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade da continuidade da atividade investigativa para o fiel esclarecimento da situação fática e promoção das medidas extrajudiciais ou judiciais cabíveis.

RESOLVE:

CONVERTER EM INQUÉRITO CIVIL o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, para dar continuidade à apuração das irregularidades detectadas no Hospital Municipal de Orocó;

Desde logo, determino as seguintes providências:

1– A nomeação da servidora Dselma de Brito Vieira, para secretariar o presente procedimento administrativo;

2– O registro e a autuação da presente portaria em livro próprio, bem como as anotações de estilo no Sistema Arquimedes;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Mária Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.pe.br
Fone: 81 3182-7000

3- A remessa de cópia desta Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público;

4- Expeça-se ofício, solicitando à Agência Pernambucana de Vigilância Sanitária da VIII Unidade Regional a realização de nova inspeção sanitária no Hospital Municipal de Orocó, tendo em vista que a última remonta a julho de 2017, período anterior ao início da reforma do citado nosocômio.

Cumpra-se.
Orocó/PE, 12 de novembro de 2019.

Jamile Figueirôa Silveira
Promotora de Justiça

JAMILE FIGUEIROA SILVEIRA
Promotor de Justiça de Orocó

Ministério Público para publicação no Diário Oficial;
III - remessa da presente portaria à Corregedoria-Geral do Ministério Público e ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, para o devido conhecimento;
IV - proceda-se às consultas de rotina aos sistemas de informações com juntada dos relatórios obtidos aos autos;
IV- após, à conclusão para análise e deliberação.

Em 21 de novembro de 2019

Epaminondas Ribeiro Tavares
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº Autos nº 2018/299411

Recife, 21 de novembro de 2019

1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Gravatá-PE

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO
INQUÉRITO CIVIL nº 18/2019

Autos nº 2018/299411

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu representante legal infrafirmado, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da Constituição da República, artigo 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, artigo 25, inciso IV, da Lei nº 8.625/93, artigo 4º, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 12/94, atualizada pela Lei Complementar nº 21/98, e das resoluções posteriores do Conselho Superior do Ministério Público e do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e das demais atribuições determinadas na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias a sua garantia;

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social e de outros interesses difusos e coletivos, nos termos do artigo 129, III, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a notícia de fato formalizada ao Ministério Público e registrada no sistema Arquimedes sob o número 2018299111/10140305 com narrativa de que não ocorreu cumprimento de prestação de informações solicitadas ao gabinete do prefeito e secretarias municipais pelo vereador Josenildo Pereira da Silva Quirino relativamente à efetivação de compras pela Prefeitura e de efetivação de mais despesas relacionadas na representação supracitada;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração das circunstâncias legais da não prestação de informações a membro do Poder Legislativo pelo Poder Executivo e também a necessidade de verificação da legalidade dos referidos atos administrativos e de eventual configuração de atos de improbidade administrativa por dano ao erário e ou por violação a princípios da administração pública;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução nº 003/2019 do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

RESOLVE INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL a partir da conversão do procedimento preparatório número 02/2019 (2019/299411/11537576), adotando as seguintes providências:

I - autuação das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de inquérito civil.

II - remessa da presente portaria à secretaria-geral do

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Marta Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 3.008/2019

**ESCALA DE PLANTÃO DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA,
EM MATÉRIA CÍVEL**

Rua do Imperador Pedro II, nº 473, Edf. Promotor Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROCURADOR DE JUSTIÇA
01.12.2019	Domingo	13 às 17h	Recife	Carlos Roberto Santos
07.12.2019	Sábado	13 às 17h	Recife	Francisco Sales de Albuquerque
08.12.2019	Domingo	13 às 17h	Recife	Izabel Cristina de Novaes De Souza Santos
14.12.2019	Sábado	13 às 17h	Recife	Lúcia de Assis
15.12.2019	Domingo	13 às 17h	Recife	José Elias Dubard de Moura Rocha
21.12.2019	Sábado	13 às 17h	Recife	João Antonio de Araujo Freitas Henriques
22.12.2019	Domingo	13 às 17h	Recife	Francisco Sales de Albuquerque
23.12.2019*	Segunda-feira	13 às 17h	Recife	Izabel Cristina de Novaes de Souza Santos
24.12.2019*	Terça-feira	13 às 17h	Recife	Luciana Marinho Martins Mota e Albuquerque
25.12.2019*	Quarta-feira	13 às 17h	Recife	Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
26.12.2019*	Quinta-feira	13 às 17h	Recife	Alda Virgínia de Moura
27.12.2019*	Sexta-feira	13 às 17h	Recife	Geraldo dos Anjos Netto de Mendonça Júnior
28.12.2019	Sábado	13 às 17h	Recife	Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
29.12.2019	Domingo	13 às 17h	Recife	Lúcia de Assis
30.12.2019*	Segunda-feira	13 às 17h	Recife	José Elias Dubard de Moura Rocha
31.12.2019*	Terça-feira	13 às 17h	Recife	Carlos Roberto Santos
01.01.2020**	Quarta-feira	13 às 17h	Recife	Charles Hamilton dos Santos Lima

*Recesso; ** Confraternização universal.

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 3.009/2019

ESCALA DE PLANTÃO DA 3ª ENTRÂNCIA
 Fórum Rodolfo Aureliano Avenida Desembargador Guerra Barreto, s/n
 Ilha Joana Bezerra – Recife-PE

DATA	DIA	Horário	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.12.2019	Domingo	13 às 17h	Recife	Fernando Portela Rodrigues
07.12.2019	Sábado	13 às 17h	Recife	Flávia Maria Mayer Feitosa Gabínio
08.12.2019	Domingo	13 às 17h	Recife	Francisco Ortêncio e Carvalho
14.12.2019	Sábado	13 às 17h	Recife	Geovana Andréa Cajueiro Belfort
15.12.2019	Domingo	13 às 17h	Recife	Helena Martins Gomes e Silva
21.12.2019	Sábado	13 às 17h	Recife	Roberto Brayner Sampaio
22.12.2019	Domingo	13 às 17h	Recife	Helder Limeira Florentino De Lima
23.12.2019*	Segunda-feira	13 às 17h	Recife	Giani Maria do Monte Santos Rodolfo de Melo
24.12.2019*	Terça-feira	13 às 17h	Recife	Irene Cardoso Sousa
25.12.2019*	Quarta-feira	13 às 17h	Recife	João Maria Rodrigues Filho
26.12.2019*	Quinta-feira	13 às 17h	Recife	José Edivaldo da Silva
27.12.2019*	Sexta-feira	13 às 17h	Recife	José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
28.12.2019	Sábado	13 às 17h	Recife	José Roberto da Silva
29.12.2019	Domingo	13 às 17h	Recife	José Vladimir da Silva Acioli
30.12.2019*	Segunda-feira	13 às 17h	Recife	Márcia Bastos Balazeiro Coelho
31.12.2019*	Terça-feira	13 às 17h	Recife	Maria da Conceição de Oliveira Martins
01.01.2020**	Quarta-feira	13 às 17h	Recife	Maria Helena de Oliveira e Luna

*Recesso; **Confraternização universal.

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 3.010/2019

PLANTÃO INTEGRADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA CAPITAL

Rua João Fernandes Vieira, nº 405, Boa Vista, Fone: 3182-3361

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.12.2019	Domingo	09 às 13h	Recife	Patrícia Carneiro Tavares
07.12.2019	Sábado	09 às 13h	Recife	Muni Azevedo Catão
08.12.2019	Domingo	09 às 13h	Recife	Heloisa Pollyanna de Freitas
14.12.2019	Sábado	09 às 13h	Recife	Patrícia Carneiro Tavares
15.12.2019	Domingo	09 às 13h	Recife	Áurea Rosane Vieira
21.12.2019	Sábado	09 às 13h	Recife	Luiz Guilherme da Fonseca Lapenda
22.12.2019	Domingo	09 às 13h	Recife	Maria de Fátima de Moura Ferreira
23.12.2019*	Segunda-feira	09 às 13h	Recife	Aline Arroxelas Galvão de Lima
24.12.2019*	Terça-feira	09 às 13h	Recife	Rafaela Melo de Carvalho Vaz
25.12.2019*	Quarta-feira	09 às 13h	Recife	Humberto da Silva Graça
26.12.2019*	Quinta-feira	09 às 13h	Recife	Josenildo da costa Santos
27.12.2019*	Sexta-feira	09 às 13h	Recife	Aline Arroxelas Galvão de Lima
28.12.2019	Sábado	09 às 13h	Recife	Maria Ivana Botelho Coelho
29.12.2019	Domingo	09 às 13h	Recife	Josenildo da Costa Santos
30.12.2019*	Segunda-feira	09 às 13h	Recife	Luiz Guilherme da Fonseca Lapenda
31.12.2019*	Terça-feira	09 às 13h	Recife	Ulisses de Araújo e Sá
01.01.2020**	Quarta-feira	09 às 13h	Recife	Josenildo da Costa Santos

*Recesso; **Confraternização universal.

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 3.011/2019

**ESCALA DE PLANTÃO DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM SALGUEIRO**

Endereço: Rua Pedro Gonçalves, nº 51, Centro, Ouricuri-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.12.2019	Domingo	13 às 17h	Ouricuri	Nara Thamyres Brito Guimarães Alencar
07.12.2019	Sábado	13 às 17h	Ouricuri	Bruno Pereira Bento Lima
08.12.2019	Domingo	13 às 17h	Ouricuri	Bruno Pereira Bento Lima
14.12.2019	Sábado	13 às 17h	Ouricuri	Marcelo Ribeiro Homem
15.12.2019	Domingo	13 às 17h	Ouricuri	Marcelo Ribeiro Homem
21.12.2019	Sábado	13 às 17h	Ouricuri	Jairo José de Alencar Santos
22.12.2019	Domingo	13 às 17h	Ouricuri	Jairo José de Alencar Santos
23.12.2019*	Segunda-feira	13 às 17h	Ouricuri	Manoel Dias da Purificação Neto
24.12.2019*	Terça-feira	13 às 17h	Ouricuri	Manoel Dias da Purificação Neto
25.12.2019*	Quarta-feira	13 às 17h	Ouricuri	Tiago Sales Boulhosa Gonzalez
26.12.2019*	Quinta-feira	13 às 17h	Ouricuri	Tiago Sales Boulhosa Gonzalez
27.12.2019*	Sexta-feira	13 às 17h	Ouricuri	Juliana Falcão de Mesquita Abreu
28.12.2019	Sábado	13 às 17h	Ouricuri	Juliana Falcão de Mesquita Abreu
29.12.2019	Domingo	13 às 17h	Ouricuri	Andrea Griz de Araújo Cavalcanti
30.12.2019*	Segunda-feira	13 às 17h	Ouricuri	Andrea Griz de Araújo Cavalcanti
31.12.2019*	Terça-feira	13 às 17h	Ouricuri	Adna Leonor Deo Vasconcelos
01.01.2020	Quarta-feira	13 às 17h	Ouricuri	Adna Leonor Deo Vasconcelos

**ESCALA DE PLANTÃO DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM PETROLINA**

Endereço: Av. Fernando Menezes de Góes, nº 625, Centro, Petrolina - PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.12.2019	Domingo	13 às 17h	Petrolina	Filipe Regueira de Oliveira Lima
07.12.2019	Sábado	13 às 17h	Petrolina	Igor de Oliveira Santos
08.12.2019	Domingo	13 às 17h	Petrolina	Jamile Figueiroa Silveira
14.12.2019	Sábado	13 às 17h	Petrolina	Juliana Pazinato
15.12.2019	Domingo	13 às 17h	Petrolina	Bruno de Brito Veiga
21.12.2019	Sábado	13 às 17h	Petrolina	Lauriney Reis Lopes
22.12.2019	Domingo	13 às 17h	Petrolina	Luiz Marcelo da Fonseca Filho
23.12.2019*	Segunda-feira	13 às 17h	Petrolina	Rosane Moreira Cavalcanti
24.12.2019*	Terça-feira	13 às 17h	Petrolina	Tanúsia Santana da Silva
25.12.2019*	Quarta-feira	13 às 17h	Petrolina	Ana Cláudia de Sena Carvalho
26.12.2019*	Quinta-feira	13 às 17h	Petrolina	Ana Paula Nunes Cardoso
27.12.2019*	Sexta-feira	13 às 17h	Petrolina	Bruno de Brito Veiga
28.12.2019	Sábado	13 às 17h	Petrolina	Carlan Carlo da Silva
29.12.2019	Domingo	13 às 17h	Petrolina	Cintia Micaella Granja
30.12.2019*	Segunda-feira	13 às 17h	Petrolina	Clarissa Dantas Bastos
31.12.2019*	Terça-feira	13 às 17h	Petrolina	Djalma Rodrigues Valadares
01.01.2020**	Quarta-feira	13 às 17h	Petrolina	Edson de Miranda Cunha Filho

**Confraternização universal.

**ESCALA DE PLANTÃO DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM AFOGADOS DA INGAZEIRA**

Endereço: Praça Monsenhor Alfredo Arruda Câmara, nº 298, 1º Andar, Centro, Afogados da Ingazeira-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.12.2019	Domingo	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Gustavo Lins Tourinho Costa
07.12.2019	Sábado	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Romero Tadeu Borja de Melo Filho
08.12.2019	Domingo	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Romero Tadeu Borja de Melo Filho
14.12.2019	Sábado	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Adriana Cecília Lordelo Wludarsk
15.12.2019	Domingo	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Adriana Cecília Lordelo Wludarsk
21.12.2019	Sábado	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Pablo de Oliveira Santos
22.12.2019	Domingo	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Pablo de Oliveira Santos
23.12.2019*	Segunda-feira	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Pablo de Oliveira Santos
24.12.2019*	Terça-feira	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Pablo de Oliveira Santos
25.12.2019*	Quarta-feira	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Raissa de Oliveira Santos Lima
26.12.2019*	Quinta-feira	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Raissa de Oliveira Santos Lima
27.12.2019*	Sexta-feira	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Romero Tadeu Borja de Melo Filho

28.12.2019	Sábado	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Romero Tadeu Borja de Melo Filho
29.12.2019	Domingo	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Pablo de Oliveira Santos
30.12.2019*	Segunda-feira	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Pablo de Oliveira Santos
31.12.2019*	Terça-feira	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Lúcio Luiz de Almeida Neto

**ESCALA DE PLANTÃO DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM ARCOVERDE**

Endereço: Av. Antônio Japiassú, s/n, Centro, Arcoverde-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.12.2019	Domingo	13 às 17h	Arcoverde	Promotoria de Justiça de Itaíba
07.12.2019	Sábado	13 às 17h	Arcoverde	Raul Lins Bastos Sales
08.12.2019	Domingo	13 às 17h	Arcoverde	Raul Lins Bastos Sales
14.12.2019	Sábado	13 às 17h	Arcoverde	Andréa Magalhães Porto Oliveira
15.12.2019	Domingo	13 às 17h	Arcoverde	Andréa Magalhães Porto Oliveira
21.12.2019	Sábado	13 às 17h	Arcoverde	Jeanne Bezerra Silva Oliveira
22.12.2019	Domingo	13 às 17h	Arcoverde	Jeanne Bezerra Silva Oliveira
23.12.2019*	Segunda-feira	13 às 17h	Arcoverde	Oscar Ricardo de Andrade Nóbrega
24.12.2019*	Terça-feira	13 às 17h	Arcoverde	Bruno Miquelão Gottardi
25.12.2019*	Quarta-feira	13 às 17h	Arcoverde	Bruno Miquelão Gottardi
26.12.2019*	Quinta-feira	13 às 17h	Arcoverde	Bruno Miquelão Gottardi
27.12.2019*	Sexta-feira	13 às 17h	Arcoverde	Bruno Miquelão Gottardi
28.12.2019	Sábado	13 às 17h	Arcoverde	Bruno Miquelão Gottardi
29.12.2019	Domingo	13 às 17h	Arcoverde	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
30.12.2019*	Segunda-feira	13 às 17h	Arcoverde	Bruno Miquelão Gottardi
31.12.2019*	Terça-feira	13 às 17h	Arcoverde	Silmar Luiz Escareli Zacura

**ESCALA DE PLANTÃO DA 5ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM GARANHUNS**

Endereço: Rua Joaquim Távora, nº 393, Heliópolis, Garanhuns-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.12.2019	Domingo	13 às 17h	Garanhuns	Danielly da Silva Lopes
07.12.2019	Sábado	13 às 17h	Garanhuns	Ana Cristina Barbosa Taffarel
08.12.2019	Domingo	13 às 17h	Garanhuns	Maria Aparecida Alcântara Siebra
14.12.2019	Sábado	13 às 17h	Garanhuns	Francisca Maura Farias Bezerra Santos
15.12.2019	Domingo	13 às 17h	Garanhuns	Maria Aparecida Alcântara Siebra
21.12.2019	Sábado	13 às 17h	Garanhuns	Reus Alexandre S. do Amaral
22.12.2019	Domingo	13 às 17h	Garanhuns	Domingos Sávio Pereira Agra
23.12.2019*	Segunda-feira	13 às 17h	Garanhuns	Carlos Henrique Tavares Almeida
24.12.2019*	Terça-feira	13 às 17h	Garanhuns	Marinalva S. de Almeida
25.12.2019*	Quarta-feira	13 às 17h	Garanhuns	Marinalva S. de Almeida
26.12.2019*	Quinta-feira	13 às 17h	Garanhuns	Mariana Cândido Silva Albuquerque
27.12.2019*	Sexta-feira	13 às 17h	Garanhuns	Danielly da Silva Lopes
28.12.2019	Sábado	13 às 17h	Garanhuns	Eduardo de Vasconcelos Aquino
29.12.2019	Domingo	13 às 17h	Garanhuns	Eduardo de Vasconcelos Aquino
30.12.2019*	Segunda-feira	13 às 17h	Garanhuns	Marinalva S. de Almeida
31.12.2019*	Terça-feira	13 às 17h	Garanhuns	Marinalva S. de Almeida

**ESCALA DE PLANTÃO DA 6ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM CARUARU**

Endereço: Av. José Florêncio Filho, s/n, Mauricio de Nassau, Caruaru-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.12.2019	Domingo	13 às 17h	Caruaru	Kamila Renata Bezerra Guerra
07.12.2019	Sábado	13 às 17h	Caruaru	George Diógenes Pessoa
08.12.2019	Domingo	13 às 17h	Caruaru	Natália Maria Campelo
14.12.2019	Sábado	13 às 17h	Caruaru	5ª Promotoria de Justiça Criminal de Caruaru
15.12.2019	Domingo	13 às 17h	Caruaru	Henrique Ramos Rodrigues
21.12.2019	Sábado	13 às 17h	Caruaru	Sílvia Amélia de Melo Oliveira
22.12.2019	Domingo	13 às 17h	Caruaru	Fábio Henrique Cavalcanti Estevam
23.12.2019*	Segunda-feira	13 às 17h	Caruaru	Gabriela Lima Lapenda Figueiroa
24.12.2019*	Terça-feira	13 às 17h	Caruaru	Antônio Rolemberg Feitosa Júnior
25.12.2019*	Quarta-feira	13 às 17h	Caruaru	Kamila Renata Bezerra Guerra

26.12.2019*	Quinta-feira	13 às 17h	Caruaru	Frederico José Santos de Oliveira
27.12.2019*	Sexta-feira	13 às 17h	Caruaru	Fábio Henrique Cavalcanti Estevam
28.12.2019	Sábado	13 às 17h	Caruaru	Soraya Cristina dos Santos Dutra de Macedo
29.12.2019	Domingo	13 às 17h	Caruaru	Lúcio Carlos Malta Cabral
30.12.2019*	Segunda-feira	13 às 17h	Caruaru	Promotoria de Justiça de Sanharó
31.12.2019*	Terça-feira	13 às 17h	Caruaru	Lúcio Carlos Malta Cabral
01.01.2020**	Quarta-feira	13 às 17h	Caruaru	Jéfson Márcio Silva Romaniuc

**Confraternização universal.

**ESCALA DE PLANTÃO DA 8ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE NO CABO DE SANTO AGOSTINHO**

Endereço: Av. Presidente Vargas, nº 464, Centro Cabo de Santo Agostinho-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.12.2019	Domingo	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Bruno Melquiades Dias Pereira
07.12.2019	Sábado	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Henrique do Rego Maciel Souto Maior
08.12.2019	Domingo	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Alice de Oliveira Morais
14.12.2019	Sábado	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Aída Acioli Lins de Arruda
15.12.2019	Domingo	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Júlio César Cavalcanti Elihimas
21.12.2019	Sábado	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Frederico Guilherme da Fonseca Magalhães
22.12.2019	Domingo	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Bianca Stella Azevedo Barros
23.12.2019*	Segunda-feira	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Fernando Henrique Ferreira Cunha Ramos
24.12.2019*	Terça-feira	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Bianca Stella Azevedo Barros
25.12.2019*	Quarta-feira	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Alice de Oliveira Morais
26.12.2019*	Quinta-feira	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Thinneke Hernal Steens
27.12.2019*	Sexta-feira	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Eduardo Leal dos Santos
28.12.2019	Sábado	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Daniel Gustavo Meneguz Moreno
29.12.2019	Domingo	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Daniel Gustavo Meneguz Moreno
30.12.2019*	Segunda-feira	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Rodrigo Altobello Ângelo Abatayguara
31.12.2019*	Terça-feira	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Márcia Maria Amorim de Oliveira
01/01/2020**	Quarta-feira**	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Evânia Cintian de Aguiar Pereira

**Confraternização universal.

**ESCALA DE PLANTÃO DA 9ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM OLINDA**

Endereço: Av. Pan Nordestina, nº 646, Vila Popular, Olinda-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.12.2019	Domingo	13 às 17h	Olinda	Fabiana Kiuska Seabra dos Santos
07.12.2019	Sábado	13 às 17h	Olinda	Rosemilly Pollyana Oliveira de Souza
08.12.2019	Domingo	13 às 17h	Olinda	Mariana Lamenha Gomes de Barros
14.12.2019	Sábado	13 às 17h	Olinda	Alexandre Fernando Saraiva da Costa
15.12.2019	Domingo	13 às 17h	Olinda	Katarina Kirley de Brito Gouveia
21.12.2019	Sábado	13 às 17h	Olinda	Ademilton das Virgens Carvalho Leitão
22.12.2019	Domingo	13 às 17h	Olinda	Henriqueta de Belli Leite de Albuquerque
23.12.2019*	Segunda-feira	13 às 17h	Olinda	Rafaela Melo de carvalho Vaz
24.12.2019*	Terça-feira	13 às 17h	Olinda	Allison de Jesus Cavalcanti de Carvalho
25.12.2019*	Quarta-feira	13 às 17h	Olinda	Maria Carolina Miranda Jucá
26.12.2019*	Quinta-feira	13 às 17h	Olinda	Diego Pessoa Costa Reis
27.12.2019*	Sexta-feira	13 às 17h	Olinda	Valdecy Vieira da Silva
28.12.2019	Sábado	13 às 17h	Olinda	Henriqueta de Belli Leite de Albuquerque
29.12.2019	Domingo	13 às 17h	Olinda	Hodir Flávio Guerra Leitão de Melo

30.12.2019*	Segunda-feira	13 às 17h	Olinda	Mário Lima Costa Gomes de Barros
31.12.2019*	Terça-feira	13 às 17h	Olinda	Felipe Akel Pereira de Araújo
01.01.2020**	Quarta-feira	13 às 17h	Olinda	Rosângela Furtado Padela Alvarenga

**Confraternização universal.

**ESCALA DE PLANTÃO DA 10ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM NAZARÉ DA MATA**

Endereço: Rua Ermírio Coutinho, nº 14, Centro, Nazaré da Mata-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.12.2019	Domingo	13 às 17h	Nazaré da Mata	Fabiano de Araújo Saraiva
07.12.2019	Sábado	13 às 17h	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade
08.12.2019	Domingo	13 às 17h	Nazaré da Mata	Patrícia Ramalho de Vasconcelos
14.12.2019	Sábado	13 às 17h	Nazaré da Mata	Andréia Aparecida Moura do Couto
15.12.2019	Domingo	13 às 17h	Nazaré da Mata	Maria José Mendonça de Holanda Queiroz
21.12.2019	Sábado	13 às 17h	Nazaré da Mata	João Elias da Silva
22.12.2019	Domingo	13 às 17h	Nazaré da Mata	Petrônio Benedito Barata Ralile Júnior
23.12.2019*	Segunda-feira	13 às 17h	Nazaré da Mata	Rhyzeane Alaide Cavalcanti de Moraes
24.12.2019*	Terça-feira	13 às 17h	Nazaré da Mata	Leandro Guedes Matos
25.12.2019*	Quarta-feira	13 às 17h	Nazaré da Mata	Aline Daniela Florêncio Laranjeiras
26.12.2019*	Quinta-feira	13 às 17h	Nazaré da Mata	Guilherme Graciliano Araújo Lima
27.12.2019*	Sexta-feira	13 às 17h	Nazaré da Mata	Maria da Conceição Nunes da Luz Pessoa
28.12.2019	Sábado	13 às 17h	Nazaré da Mata	João Elias da Silva
29.12.2019	Domingo	13 às 17h	Nazaré da Mata	Patrícia Ramalho de Vasconcelos
30.12.2019*	Segunda-feira	13 às 17h	Nazaré da Mata	Genivaldo Fausto de Oliveira Filho
31.12.2019*	Terça-feira	13 às 17h	Nazaré da Mata	Maria Amélia Gadelha Schuler
01.01.2020**	Quarta-feira	13 às 17h	Nazaré da Mata	Fabiano de Araújo Saraiva

**Confraternização Universal.

**ESCALA DE PLANTÃO DA 11ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM LIMOEIRO**

Endereço: Rua Rivadávia Bernades de Paula, nº 131/147, Limoeiro-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.12.2019	Domingo	13 às 17h	Limoeiro	Ariano Tercio Silva De Aguiar
07.12.2019	Sábado	13 às 17h	Limoeiro	Diego Albuquerque Tavares
08.12.2019	Domingo	13 às 17h	Limoeiro	Rafael Moreira Steinberger
14.12.2019	Sábado	13 às 17h	Limoeiro	Paulo Diego Sales Brito
15.12.2019	Domingo	13 às 17h	Limoeiro	Francisco Das Chagas Santos Júnior
21.12.2019	Sábado	13 às 17h	Limoeiro	Paulo Diego Sales Brito
22.12.2019	Domingo	13 às 17h	Limoeiro	Tiago Meira De Souza
23.12.2019*	Segunda-feira	13 às 17h	Limoeiro	Fabiano Moraes de Holanda Beltrão
24.12.2019*	Terça-feira	13 às 17h	Limoeiro	Rhyzeane Alaide Cavalcanti de Moraes
25.12.2019*	Quarta-feira	13 às 17h	Limoeiro	Kívia Roberta de Souza Ribeiro
26.12.2019*	Quinta-feira	13 às 17h	Limoeiro	Garibaldi Cavalcanti Gomes da Silva
27.12.2019*	Sexta-feira	13 às 17h	Limoeiro	Jaime Adrião Cavalcanti Gomes da Silva
28.12.2019	Sábado	13 às 17h	Limoeiro	Danielle Belgo de Freitas
29.12.2019	Domingo	13 às 17h	Limoeiro	Ariano Tercio Silva De Aguiar
30.12.2019*	Segunda-feira	13 às 17h	Limoeiro	Diego Albuquerque Tavares
31.12.2019*	Terça-feira	13 às 17h	Limoeiro	Rafael Moreira Steinberger
01.01.2020**	Quarta-feira	13 às 17h	Limoeiro	Paulo Diego Sales Brito

**ESCALA DE PLANTÃO DA 12ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

Endereço: Rua Henrique de Holanda, s/n, próximo ao parque de exposições de animais, Vitória de Santo Antão-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.12.2019	Domingo	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Lucile Girão Alcântara
07.12.2019	Sábado	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Manuela Xavier Capistrano Lins
08.12.2019	Domingo	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Joana Cavalcanti de Lima Muniz
14.12.2019	Sábado	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Ivan Viegas Renaux de Andrade
15.12.2019	Domingo	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Lucile Girão Alcântara
21.12.2019	Sábado	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Rodrigo Costa Chaves

			Antão	
22.12.2019	Domingo	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Eryne Ávila dos Anjos Luna
23.12.2019*	Segunda-feira	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Francisco Assis da Silva
24.12.2019*	Terça-feira	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	José da Costa Soares
25.12.2019*	Quarta-feira	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	José da Costa Soares
26.12.2019*	Quinta-feira	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Ivan Viegas Renaux de Andrade
27.12.2019*	Sexta-feira	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Fernanda Henriques da Nóbrega
28.12.2019	Sábado	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Fernanda Henriques da Nóbrega
29.12.2019	Domingo	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Leonardo Brito Caribé
30.12.2019*	Segunda-feira	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Francisco Assis da Silva
31.12.2019*	Terça-feira	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Francisco Assis da Silva
01.01.2020**	Quarta-feira	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Francisco Assis da Silva

**Confraternização universal.

**ESCALA DE PLANTÃO DA 13ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM JABOATÃO DOS GUARARAPES**

Endereço: Av. Barreto de Menezes, nº 3600, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.12.2019	Domingo	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Fernando Cavalcanti Mattos
07.12.2019	Sábado	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Dinamérico Wanderley Ribeiro de Souza
08.12.2019	Domingo	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Janaína do Sacramento Bezerra
14.12.2019	Sábado	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Ivo Pereira de Lima
15.12.2019	Domingo	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Izabela Maria Leite Moura De Miranda
21.12.2019	Sábado	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Henriqueta de Belli Leite de Albuquerque
22.12.2019	Domingo	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	José Francisco Basílio de Souza Dos Santos
23.12.2019*	Segunda-feira	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Maria De Fátima de Araújo Ferreira
24.12.2019*	Terça-feira	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Ana Cláudia de Moura Walmsley
25.12.2019*	Quarta-feira	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Carla Verônica Pereira Fernandes
26.12.2019*	Quinta-feira	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Ana Luíza Pereira da Silveira Figueiredo
27.12.2019*	Sexta-feira	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Carolina Maciel de Paiva
28.12.2019	Sábado	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Ivo Pereira de Lima
29.12.2019	Domingo	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Dinamérico Wanderley Ribeiro De Sousa
30.12.2019*	Segunda-feira	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Edgar José Pessoa Couto
31.12.2019*	Terça-feira	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Fabiana Virgínio Patriota Tavares
01.01.2020	Quarta-feira	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Emmanuel Cavalcanti Pacheco

**ESCALA DE PLANTÃO DA 14ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM SERRA TALHADA**

Endereço: Avenida Joaquim Godoy, nº 350, Serra Talhada-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.12.2019	Domingo	13 às 17h	Serra Talhada	Carlos Eduardo Vergetti Vidal
07.12.2019	Sábado	13 às 17h	Serra Talhada	Vandeci Sousa Leite
08.12.2019	Domingo	13 às 17h	Serra Talhada	Vandeci Sousa Leite
14.12.2019	Sábado	13 às 17h	Serra Talhada	Rodrigo Amorim da Silva Santos
15.12.2019	Domingo	13 às 17h	Serra Talhada	Rodrigo Amorim da Silva Santos
21.12.2019	Sábado	13 às 17h	Serra Talhada	Milena Lima do Vale Souto Maior
22.12.2019	Domingo	13 às 17h	Serra Talhada	Milena Lima do Vale Souto Maior
23.12.2019*	Segunda-feira	13 às 17h	Serra Talhada	Thiago Barbosa Bernardo
24.12.2019*	Terça-feira	13 às 17h	Serra Talhada	Thiago Barbosa Bernardo
25.12.2019*	Quarta-feira	13 às 17h	Serra Talhada	Michel de Almeida Campelo
26.12.2019*	Quinta-feira	13 às 17h	Serra Talhada	Michel de Almeida Campelo
27.12.2019*	Sexta-feira	13 às 17h	Serra Talhada	Sérgio Roberto Almeida Feliciano
28.12.2019	Sábado	13 às 17h	Serra Talhada	Sérgio Roberto Almeida Feliciano
29.12.2019	Domingo	13 às 17h	Serra Talhada	Luiz Eduardo Braga Lacerda
30.12.2019*	Segunda-feira	13 às 17h	Serra Talhada	Luiz Eduardo Braga Lacerda
31.12.2019*	Terça-feira	13 às 17h	Serra Talhada	Olavo da Silva Leal
01.01.2020**	Quarta-feira	13 às 17h	Serra Talhada	Olavo da Silva Leal

**Confraternização universal.

*Recesso.

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 3.012/2019

PLANTÃO DO SOBREVISO AGRESTE - SEDE CARUARU-PE

Endereço: Av. José Florêncio Filho, s/n, Mauricio de Nassau, Caruaru-PE

Promotorias que compõem as Circunscrições de Arcoverde, Garanhuns, Caruaru, Vitória de Santo Antão, Palmares, Limoeiro

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.12.2019	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Flávio Henrique Souza dos Santos
02.12.2019	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Antônio Rolemberg Feitosa Júnior
03.12.2019	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Diogo Gomes Vital
04.12.2019	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Luiz Gustavo Simões Valença de Melo
05.12.2019	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Silvia Amélia de Melo Oliveira
06.12.2019	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Marcus Alexandre Tieppo Rodrigues
07.12.2019	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Gilka Maria de Almeida Vasconcelos de Miranda
08.12.2019	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Geovany de Sá Leite
09.12.2019	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Isabelle Barreto de Almeida
10.12.2019	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Marcus Alexandre Tieppo Rodrigues
11.12.2019	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Antônio Carlos Araújo
12.12.2019	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Frederico José Santos de Oliveira
13.12.2019	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Frederico José Santos de Oliveira
14.12.2019	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Ana Paula Santos Marques
15.12.2019	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Edeilson Lins de Sousa Júnior
16.12.2019	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Henrique Ramos Rodrigues
17.12.2019	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Fabiano de Melo Pessoa
18.12.2019	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Leôncio Tavares Dias
19.12.2019	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Keyller Toscano de Almeida
20.12.2019	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Edeilson Lins de Sousa Júnior
21.12.2019	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Natália Maria Campelo
22.12.2019	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	George Diógenes Pessoa
23.12.2019	Segunda-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	9ª Promotoria de Justiça Criminal de Caruaru
24.12.2019	Terça-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	George Diógenes Pessoa
25.12.2019	Quarta-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Natália Maria Campelo
26.12.2019	Quinta-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Fábio Henrique Cavalcanti Estevam
27.12.2019	Sexta-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Gabriela Lima Lapenda Figueiroa
28.12.2019	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Antônio Rolemberg Feitosa Júnior
29.12.2019	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Fábio Henrique Cavalcanti Estevam
30.12.2019	Segunda-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Lúcio Carlos Malta Cabral
31.12.2019	Terça-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Maria Cecília Soares Tertuliano
01.01.2020	Quarta-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Lúcio Carlos Malta Cabral

*Até às 07:59h do dia subsequente. **No período de 13h às 17h atuará o Promotor de Justiça do plantão presencial.

PLANTÃO DO SOBREVISO SERTÃO - SEDE PETROLINA-PE

Endereço: Av. Fernando Menezes de Góes, nº 625, Centro, Petrolina – PE

Promotorias que compõem a Circunscrição de Petrolina, Salgueiro, Serra Talhada, Afogados da Ingazeira

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
------	-----	---------	-------	---------------------

01.12.2019	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Ana Paula Nunes Cardoso
02.12.2019	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Bruno de Brito Veiga
03.12.2019	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Carlan Carlo da Silva
04.12.2019	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Cintia Micaella Granja
05.12.2019	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Clarissa Dantas Bastos
06.12.2019	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Djalma Rodrigues Valadares
07.12.2019	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Edson de Miranda Cunha Filho
08.12.2019	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Érico de Oliveira Santos
09.12.2019	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Filipe Regueira de Oliveira Lima
10.12.2019	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Igor de Oliveira Pacheco
11.12.2019	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Juliana Pazinato
12.12.2019	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Jamile Figueiroa Silveira
13.12.2019	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Júlio César Soares Lira
14.12.2019	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Lauriney Reis Lopes
15.12.2019	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Rosane Moreira Cavalcanti
16.12.2019	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Almir Oliveira De Amorim Júnior
17.12.2019	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Bruno Pereira Bento de Lima
18.12.2019	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Eduardo Pimentel de Vasconcelos Aquino
19.12.2019	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Juliana Falcão de Mesquita Abreu
20.12.2019	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Luiz Eduardo Braga Lacerda
21.12.2019	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Manoel Dias Da Purificação Neto
22.12.2019	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Márcio Fernando Magalhães França
23.12.2019	Segunda-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Michel de Almeida Campelo
24.12.2019	Terça-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Nara Thamyres Brito Guimarães Alenca
25.12.2019	Quarta-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Tiago Sales Boulhosa Gonzalez
26.12.2019	Quinta-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Camila Spinelli Regis de Melo
27.12.2019	Sexta-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Carlos Eduardo Vergetti Vidal
28.12.2019	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Fábio Henrique Cavalcanti Estevam
29.12.2019	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Filipe Coutinho Lima Britto
30.12.2019	Segunda-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Gabriela Tavares Almeida
31.12.2019	Terça-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Kamila Renata Bezerra Guerra

*Até às 07:59h do dia subsequente. **No período de 13h às 17h atuará o Promotor de Justiça do plantão presencial.

PLANTÃO DO SOBREVISO METROPOLITANO - SEDE RECIFE-PE

Av. Visconde de Suassuna, nº 99, Edf. Paulo Cavalcanti, Boa Vista

Promotoria de Justiça Cível da Capital, Promotoria de Justiça Criminal da Capital, Promotoria de Justiça de Cidadania da Capital, Promotorias que compõem a circunscrição de Olinda, Promotorias que compõem a circunscrição de Jaboatão dos Guararapes, Promotorias que compõem a circunscrição de Nazaré da Mata, Promotorias que compõem a circunscrição do Cabo de Santo Agostinho

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.12.2019	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Liliane Jubert Finizola da Cunha
02.12.2019	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Luciana Albuquerque Prado
03.12.2019	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Paulo Henrique Queiroz Figueiredo
04.12.2019	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Rivaldo Guedes de França

05.12.2019	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Ângela Márcia Freitas da Cruz
06.12.2019	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Antônio Fernandes Oliveira Matos Júnior
07.12.2019	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Dalva Cabral de Oliveira Neta
08.12.2019	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Eduardo Henrique Tavares de Souza
09.12.2019	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Érica Lopes Cezar de Almeida
10.12.2019	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Francisco Edilson de Sá Júnior
11.12.2019	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Geovana Andréa Cajueiro Belfort
12.12.2019	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Giani Maria do Monte Santos
13.12.2019	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Helder Limeira Florentino de Lima
14.12.2019	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Helena Martins Gomes e Silva
15.12.2019	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Irene Cardoso Sousa
16.12.2019	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	João Maria Rodrigues Filho
17.12.2019	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	José Edivaldo da Silva
18.12.2019	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
19.12.2019	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	José Roberto da Silva
20.12.2019	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	José Vladimir da Silva Acioli
21.12.2019	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Márcia Bastos Balazeiro Coelho
22.12.2019	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Maria da Conceição de Oliveira Martins
23.12.2019	Segunda-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Maria Helena de Oliveira e Luna
24.12.2019	Terça-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Muni Azevedo Catão
25.12.2019	Quarta-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Nivaldo Rodrigues Machado Filho
26.12.2019	Quinta-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Paula Catherine de Lira Aziz Ismail
27.12.2019	Sexta-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Quintino Geraldo Diniz de Melo
28.12.2019	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Roberto Brayner Sampaio
29.12.2019	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Rosemary Souto Maior de Almeida
30.12.2019	Segunda-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Salomão Abdo Aziz Ismail
31.12.2019	Terça-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Sérgio Roberto da Silva Pereira

*Até às 07:59h do dia subsequente. **No período de 13h às 17h atuará o Promotor de Justiça do plantão presencial.

PLANTÃO DO SOBREVISO 2ª INSTÂNCIA - SEDE CAPITAL

Procuradoria de Justiça Cível

Rua do Imperador Pedro II, Santo Antônio, Recife-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.12.2019	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Carlos Roberto Santos
02.12.2019	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Charles Hamilton dos Santos Lima
03.12.2019	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Yélena de Fátima Monteiro Araújo
04.12.2019	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Maria da Glória Gonçalves Santos
05.12.2019	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Nelma Ramos Maciel Quaiotti
06.12.2019	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	João Antonio de Araujo Freitas Henriques
07.12.2019	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Francisco Sales de Albuquerque
08.12.2019	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Izabel Cristina de Novaes de Souza Santos
09.12.2019	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Luciana Marinho Martins Mota E Albuquerque
10.12.2019	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

11.12.2019	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Alda Virgínia de Moura
12.12.2019	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Geraldo dos Anjos Netto de Mendonça Júnior
13.12.2019	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
14.12.2019	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Lúcia de Assis
15.12.2019	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	José Elias Dubard de Moura Rocha
16.12.2019	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Carlos Roberto Santos
17.12.2019	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Charles Hamilton dos Santos Lima
18.12.2019	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Yélena de Fátima Monteiro Araújo
19.12.2019	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Maria da Glória Gonçalves Santos
20.12.2019	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
21.12.2019	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	João Antonio de Araujo Freitas Henriques
22.12.2019	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Francisco Sales de Albuquerque
23.12.2019	Segunda-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Izabel Cristina de Novaes de Souza Santos
24.12.2019	Terça-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Luciana Marinho Martins Mota e Albuquerque
25.12.2019	Quarta-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
26.12.2019	Quinta-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Alda Virgínia de Moura
27.12.2019	Sexta-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Geraldo dos Anjos Netto de Mendonça Júnior
28.12.2019	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
29.12.2019	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Lúcia de Assis
30.12.2019	Segunda-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	José Elias Dubard de Moura Rocha
31.12.2019	Terça-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Carlos Roberto Santos
01.01.2020	Quarta-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Charles Hamilton dos Santos Lima

ANEXO DO AVISO Nº 44/2019-CSMP

Pauta da 43ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, a ser realizada no dia 27/11/2019.

I - Comunicações da Presidência;

II - Aprovação de Ata;

III - Comunicações diversas:

III.I – Instaurações de Inquéritos Cíveis e PP's:

Nº	Arquimedes/SIIG	Interessada:	Portaria de Instauração do:
1.	Doc. 11889871	25ª PJDC da Capital	IC nº 146/19
2.	Doc. 11932555	34ª PJDC da Capital	IC nº 065/2019
3.	Doc. 11927951	18ª PJDC da Capital	IC nº 061/2019
4.	Auto 2019/209926	22ª PJDC da Capital	IC nº 76/2019
5.	Auto 2019/341906	29ª PJDC da Capital	IC nº 31/2019
6.	Doc. 11878491	29ª PJDC da Capital	PA nº 142/2019
7.	Auto nº 2019/117246	29ª PJDC da Capital	PA nº 140/2019
8.	Doc. 11868309	29ª PJDC da Capital	IC nº 139/2019
9.	Auto 2019/318478	PJ de Santa Maria da Boa vista	IC nº 005/2019
10.	Auto 2019/110892	1ª PJ de Gravatá	IC nº 25/2019
11.	Auto 2019/354247	PJ de Santa Maria da Boa vista	IC nº 003/2019
12.	Doc. 11816620	2ª PJDC de Garanhuns	IC nº 17/2019

III.II – Conversão de NF's e PP's em IC's:

Nº	Arquimedes/SIIG	Interessada:	Comunicação de Conversão do:
1.	Doc. 11924454	PJ de Jaboatão dos Guararapes	PP nº064/2019 em IC nº 064/2019
2.	Doc. 11883010	3ª PJ de Igarassu	PP nº 003/2019 em IC nº 009/2019
3.	Doc. 11918662	1ª PJDC do Cabo de Santo Agostinho	PP nº 002/2019 em IC nº 002/2019
4.	Doc. 11918945	1ª PJDC do Cabo de Santo Agostinho	PP nº 003/2019 em IC nº 003/2019
5.	Doc. 11933428	36ª PJDC da Capital	PP s/nº em IC s/nº
6.	Doc. 11813374	35ª PJDC da Capital	PP nº 19/2019 em IC nº 86/2019
7.	Doc. 11813425	35ª PJDC da Capital	PP nº 20/2019 em IC nº 87/2019

8.	Doc. 11813589	35ª PJDC da Capital	PP nº 23/2019 em IC nº 89/2019
9.	Doc. 11813625	35ª PJDC da Capital	PP nº 24/2019 em IC nº 90/2019
10.	Auto 2019/354265	PJ de Santa Maria da Boa Vista	PIP nº 016/2003 em IC nº 004/2019
11.	Doc. 11813323	35ª PJDC da Capital	PP nº 17/2019 em IC nº 85/2019
12.	Doc. 11813494	35ª PJDC da Capital	PP nº 22/2019 em IC nº 88/2019

III.III – Prorrogação de Prazo:

Nº	Arquimedes/SIIG	Interessada:	Comunica Prorrogação de Prazo do:
1.	Doc. 11914564	11ª PJDC da Capital	IC nº 06/2017
2.	Doc. 11916574	PJ de Jaboatão dos Guararapes	PP nº 118/2019
3.	Doc. 11940329	34ª PJDC da Capital	IC nº 074/2018
4.	Doc. 11622562	19ª PJDC da Capital	IC nº 021/17-19
5.	Doc. 11853020	36ª PJDC da Capital	IC s/nº
6.	Doc. 11887755	36ª PJDC da Capital	IC s/nº
7.	Doc. 11924675	5ª PJDC de Olinda	PA nº 048/2018
8.	Doc. 11912653	14ª JPJDC da Capital	IC nº 070/17
9.	Doc. 11489272	19ª PJDC da Capital	IC nº 015/18-19
10.	Doc. 10306463	32ª PJDC da Capital	IC nº 024/2018
11.	Auto 2013/1081719	PJ de Tacaimbó	IC nº 001/2013
12.	Doc. 11936429	PJ de Jaboatão dos Guararapes	PP nº 119/2019
13.	Doc. 11936466	PJ de Jaboatão dos Guararapes	PP nº 121/2019
14.	Doc. 11936502	PJ de Jaboatão dos Guararapes	PP nº 122/2019
15.	Doc. 11550040	1ª PJ de Gravatá	IC nº 004/2017
16.	Doc. 11943792	3ª PJ Cível de Ipojuca	IC nº 020/2018
17.	Doc. 11910602	PJ de Catende	IC nº 001/2018
18.	Doc. 11731446	19ª PJDC da Capital	IC nº 010/15
19.	Doc. 11935971	22ª PJDC da Capital	IC nº 037/2016

III.IV – Recomendação:

Nº	Arquimedes/SIIG	Interessada:	Assunto:

1.	Auto 2015/2049675	PJ de Barreiros	Encaminha cópia da recomendação nº 03/2019.
----	-------------------	-----------------	---

III.V – Termo de Ajustamento de Conduta:

Nº	Arquimedes/SIIG	Interessada:	Assunto:
1.	Doc. 11930137	PJ de Ibirajuba	Encaminha cópia do TAC nº 01/2019.

IV – Processos de Distribuições Anteriores.